O CAMPEÃO DAS PROVINCIAS

ANNO XXXVIII | **Assignaturas:** SEM ESTAMPILHA: Anno, 4$000 réis; Semestre, 2$000 réis; Trimestre, 1$000 réis; Avulso, 40 réis. COM ESTAMPILHA: Anno, 4$500 réis; Semestre, 2$250 réis; Trimestre, 1$125 réis; Avulso, 45 réis. —Pagamento adeantado. | PUBLICA-SE AS QUARTAS E SABBADOS | SABBADO 24 DE AGOSTO DE 1889 | **Publicações:** Correspondencias particulares, 40 réis por cada linha, no typo commum do jornal. Annuncios, 30 réis por linha; Repetições, 20 réis, accrescendo o imposto do sêllo.—Recebem-se annuncios annuaes, mediante contracto especial. | NUMERO 3:821

E' um dos nossos correspondentes em Pariz **Monsieur A. Lorette.**—Rua Caumartin, 61.

SUMMARIO:—Uma questão.—Pedido justo. — Commissão Districtal. — Noticiario. — José Estevam.—O que fomos.—Assassinato do dr. Alfredo Abilio d'Almeida, Silvano em Villa Nova de Fozcoa. — Carta de Lisboa. — Carta de Fozcoa. — Parte official. — Folhetim: O marquez de Letoriére. —Correio de Lisboa.

AVEIRO

UMA QUESTAO

Tem estado na imprensa em discussão um acto do governo, que a censura acoima de inoportuno e illegal, por o reputar contrario á representação em que uma corporação scientifica alvitrava uma especie differente, talvez porque não lhe occorresse a que o executivo preferiu por a supor inadiavel. Referimo-nos á criação da cadeira d'ophthalmologia, e ao subsequente provimento no dr. Gama Pinto, medico pela universidade de Heidelberg, e professor official ou officioso do mesmo estabelecimento.

A proposito d'isto escreveu-se muita cousa, que nada vém a proposito, porque a questão se limita a dois pontos essenciaes, a saber: se havia necessidade impreterivel d'aquella criação, e se o provido tinha ou não competencia para reger a cadeira. Ora o que parece averiguado é, que não obstante quanto se tem dito em contrario, o governo satisfez com aquelle acto uma necessidade publica, geralmente reconhecida, e quanto ao provimento, nem um só protesto se exhibe para contradictar a idoneidade do agraciado.

Cumpre accrescentar, que havia uma proposta na camara dos deputados quanto ao curso de ophthalmologia, e que se não foi discutida na ultima sessão legislativa, foi porque a opposição parlamentar se oppoz, não por amor da sciencia e da humanidade, mas só e exclusivamente por expediente, como se se tratasse de fazer politica com assumptos de tamanha magnitude. E esta circumstancia para nós essencial prova exhuberantemente que a intenção do governo era, obter a sancção legislativa para a providencia que considerou importante, e que os propositos impeditivos da opposição serviram apenas de justificar a dictadura, alliás proseguiria a omissão notada no ensino, em pura perda da sciencia e da humanidade.

Quando em 1884 regeneração publicou em dictadura a reforma do exercito, os censores de hoje aplaudiram o feito, julgando-o indispensavel. Agora porque se criou uma cadeira, que a maior parte considera necessaria, levantam-se os protestos dos que talvez se julgam prejudicados pela preferencia dada ao sr. Gama Pinto, que é uma das illustrações da sciencia, e cujo nome é conhecido dentro e fóra do paiz!

Devia haver concurso! allegam os que transigem com a primeira parte do acto ministerial. Se o provimento porém se desse por meio do processo lembrado, haviam ainda de queixar-se do arbitrio do ministro, como agora o malsinam de parcial por ter ha annos o ministro consultado o dr. Gama Pinto ácerca de um padecimento que o affligia!... A censura encontra sempre expedientes para afinar os seus conceitos. Depois viria o caso das preferencias á exhibição das provas publicas. Não succede sempre assim quando ha antagonismo de interesses? Os que se reputam desconsiderados, não costumam vir a publico, queixar-se da injustiça da preterição, apregoando a sapiencia com que se houveram no concurso?

Ora o dr. Gama Pinto passa por uma celebridade medica, sendo um distincto especialista. E se os precedentes abonam a sua competencia para reger a cadeira d'opthalmologia, que razões ha, graves e serias, que justifiquem a impugnação da preferencia que lhe deu o governo? O dispensar-se o concurso? Mas desde que se criou a cadeira e havia um unico candidato idoneo, para que hesitar na escolha, muito principalmente por se tratar do provimento de uma nova cadeira especial, que não faz parte do curso da escola medica? O concurso seria n'este caso uma formalidade inutil. Assim ficaram aplanadas todas as difficuldades, e já na proxima epoca escolar, o curso d'ophthalmologia será uma realidade, satisfazendo a uma exigencia impreterivel do ensino.

Mas o governo exorbitou, allegam os que impugnam o acto. Ninguem contesta, que elle exerceu a dictadura. Nem elle mesmo declina a responsabilidade do acto, de que tem de dar conta ás côrtes geraes, propondo para elle um bill de indemnidade. E' esta a praxe, e exalá que todas as administrações só por factos similhantes tivessem de impetrar a absolvição parlamentar. Entra isso ha tanto tempo nos nossos habitos constitucionaes, que o que surprehende muitas vezes, é, que os ministros tenham abusado tão pouco, das faculdades extraordinarias, que só assumem em circumstancias muito limitadas. Houve um governo que promulgou em dictadura a reforma eleitoral, e que no dizer de muitos foi o trabalho mais liberal que saiu da forja politica. O codigo administrativo actual é tambem obra da dictadura. E parecenos, que se não fossem affrontados suppostos direitos, o acto em questão que collocou o dr. Gama Pinto no quadro do nosso professorado superior, passaria desapercebido na imprensa, que se deixou ir atraz do clamor das paixões e dos interesses prejudicados; em vez de ser o eco das altas conveniencias, que obrigaram o governo a proceder de harmonia com as necessidades do publico e do ensino.

PEDIDO JUSTO

Os habitantes de Martim Longo acabam de dirigir aos poderes publicos a seguinte representação:

SENHOR.—Os abaixo assignados, habitantes das freguezias de Martim Longo e Vaqueiros, concelho de Alcoutim, districto administrativo de Faro, no Algarve, servindo-se do direito de petição, vêem, respeitosamente, perante Vossa Magestade expôr e representar ácerca da necessidade urgente que ha em se mandar construir as estradas districtaes, que foram, ha doze annos, decretadas, uma partindo da cidade de Tavira com a directriz até Castro Verde no Alemtejo, passando por Vaqueiros de Martim Longo, e a outra partindo de Alcoutim com a directriz até entroncar-se em Amoixial na estrada que vem de Faro por S. Braz até Almodovar. Estas estradas foram começadas em 1878, e foz-se de obra, em cada uma, cinco kilometros, pouco mais ou pouco menos.

Os habitantes d'estas freguezias e das circumvisinhas acham-se lesados em seus legitimos interesses commerciaes e economicos pois que os seus generos não têem nem podem ter sahida para parte alguma, pelo seu terreno escabroso e pela falta das ditas estradas, muito principalmente na estação invernosa, pela absoluta falta de pontes, acontecendo, amiudadas vezes, acharem-se por oito e mais dias, com as communicações cortadas com a cidade de Tavira, a cuja comarca pertencem, e com o resto do paiz por causa das caudalosas ribeiras do Vascão, Foupana e Odeleite, com gravissimo prejuizo de suas fazendas e perigo de suas vidas; e attendendo á grande falta de trabalhos, que, actualmente ha n'este concelho, porque os habitantes d'estas freguezias e das circumvisinhas, empregavam-se, a maior parte d'elles, nas minas de S. Domingos no Alemtejo e Rio Tinto, na Hespanha, minas que, actualmente se acham com os seus trabalhos quasi paralisados, dando isso causa a que os pobres jornaleiros se vejam a braços com a miseria e fome, sem pão para darem a seus filhos, e talvez, dentro em pouco tempo, com o crime por falta de meios com que occorrer ás suas urgentes necessidades e de suas familias, como, infelizmente, ainda que em pequena escala, já tem acontecido; e porque a construcção das referidas estradas são d'urgente necessidade para a commodidade dos povos e para aliviar da miseria os braços que não teem trabalho, por esses motivos, humilde e respeitosamente recorrem e

Pedem a Vossa Magestade haja por bem mandar construir as já referidas estradas de Tavira a Castello Verde, e do Alcoutim até o Amoixial, afim de accommodar os homens que estão sem trabalho, evitando, por esta forma, a miseria e a fome.

E. R. M.

Martim Longo 22 de julho de 1889.

(Segue se a assignatura do parocho sr. João Pedro de Figueiredo e mais 59 assignaturas de Martim Longo e 33 assignaturas da freguezia de Vaqueiros.)

A um pedido tão justo não cremos que o governo falte. Occorrer e sem demora ao estado gravissimo d'aquellas povoações, vista a falta de trabalho que alli ha, necessario e urgente é.

Que os poderes publicos não faltem ao seu dever para que o imperio da desordem se não estabeleça no centro d'aquelles povos, é o que pedimos e o que todos desejam.

COMMISSAO DISTRICTAL

Resumo das deliberações tomadas em sessão de 8 de agosto de 1889

Deferiu o requerimento de José Antunes Machado, d'esta cidade, para ser admittido no Asylo Escola Districtal como alumno externo pensionista, seu filho Antonio Carlos Antunes Machado.

Deferiu o requerimento de Christina Maria Augusta, d'esta cidade, para ser admittido como alumno externo gratuito no referido Asylo, seu filho Alfredo.

Deferiu o requerimento de Maria de Jesus, viuva, da freguezia de Arcos, concelho d'Anadia, para ser admittida como desvalida no referido Asylo, sua filha Florinda, de 7 annos.

Deferiu o requerimento de Rosa de Oliveira, viuva, do logar de Ouca, freguezia de Sôza, comarca de Vagos, para ser admittida como desvalida no referido Asylo, sua filha Florinda, de 11 annos.

Não uzou do direito de suspensão com respeito á sessão da camara municipal de Vagos do dia 25 de julho ultimo, em que approvou o seu 1.º orçamento supplementar para o corrente anno civil.

Sessão de 17 de agosto

Accordou em não suspender a deliberação tomada pela camara municipal do concelho d'Aveiro, em sua sessão de 8 do corrente, relativa ao additamento ao contracto de illuminação a gaz d'esta cidade, feito pela mesma camara, com Diogo Souto, da Foz do Douro, em 21 de junho ultimo.

Não usou do direito de suspensão com relação ás deliberações tomadas pelas camaras municipaes de Anadia e Albergaria a Velha, relativas ás aposentações dos professores de ensino primario das freguezias de Sangalhos e Angeja, os srs. padre Albino de Oliveira Rodrigues dos Santos e Antonio Augusto de Paula Quaresma.

NOTICIARIO

Notas da carteira.—Regressou de Lisboa o sr. dr. Barbosa de Magalhães, dignissimo chefe da 1.ª repartição da direcção geral do Ultramar, e deputado da nação.

— Partiu hontem da sua casa da Oliveirinha para Espinho a ex.ma sr.ª D. Maria José da Silva Pereira Côrte Real Mattoso, virtuosissima esposa do sr. dr. Francisco de Castro Mattoso, benemerito deputado da nação, com seu filho, o sr. dr. Francisco da Graça Mattoso Côrte Real, dignissimo delegado do procurador regio n'uma das varas de Lisboa.

— Foi a Lisboa, por motivo de serviço publico, o sr. Francisco da Silva Ribeiro, dignissimo director das obras publicas d'este districto.

— Fez hontem annos a digna esposa do nosso amigo e collega, sr. dr. Barbosa de Magalhães, a ex.ma sr.ª D. Maria José de Vilhena d'Almeida Maia e Magalhães. Os nossos parabens a suas ex.as.

— Vae já melhor, o que muito e muito estimamos, o illustre capitão do nosso porto, sr. Daniel Baptista de Barros.

— Está na capital o sr. Eça Leal, digno inspector de fazenda n'este districto.

Collegio de Santa Joanna.—Volta a falta de espaço a inhibir-nos de publicar por completo o que haviamos escripto sobre a distribuição de premios no Collegio de Santa Joanna Princeza. Publicamos, pois, o programma d'essa esplendida festa escolar, unica talvez que no paiz se faz com tanta distincção e tão esmeradamente, deixando para mais tarde umas considerações muito especiaes, que desejavamos fazer-lhe já, pois nos parece que o collegio de Santa Joanna deve ter o primeiro entre os primeiros logares na classificação das casas do seu genero.

Entregue á superior direcção de umas senhoras que são modelo de virtudes e profundamente conhecedoras do mister a que se dedicam, ao collegio de Santa Joanna não podia deixar de caber o nome honroso de que gosa e o logar distincto que entre todos se lhe reserva. Eis o programma:

Hymno de Santa Joanna Princeza.

Ouverture de Fidelio, por L. Van Beethoven a 8 mãos, em que foram d'um mimo e d'uma correcção muito notaveis as ex.mas sr.as D. Margarida Soares da Cunha, D. Luciana Godinho Soares d'Albergaria, D. Amelia da Cunha e D. Maria Lucilla de Lima Henriques.

Marche turque de Ruines d'Athénes, por L. Van Beethoven a 12 mãos, em que se houveram com a maior distincção as ex.mas sr.as D. Maria Amalia Barbosa de Souto Mayor, D. Eugenia Lucena Beltrão, D. Maria Luiza Mendes Leite, etc.

Ce que dit la Vague, poesia franceza brilhantemente recitada por D. Arminda da Silva Poiares.

Menuetto da Symphonia mi b maior, por W. A. Mozart a 12 mãos.

Espera, poesia recitada por D. Etelvina Coutinho de Mello Garrido.

La Rose des Alpes, por Fritz Spuidler, por D. Maria Lucilla de Lima Henriques.

Polydora, (scena infantil).

Barcarole, por Fr. Behr a 8 mãos, em que entraram muito bem as ex.mas sr.as D. Alzira Marques Gomes, D. Carolina Cortez, D. Clotilde Ferreira Pinto Basto e D. Maria do Carmo Souza e Mello.

Espoir, romanza de Adelina Patti, muito bem cantada por D. Josephina Lopes de Carvalho.

The child on the Judgment seat, primorosamente recitada em inglez pelas ex.mas sr.as D. Margarida Soares da Cunha, D. Amelia da Cunha e D. Laura Marques Manso.

Bonne humeur, de Ios, Low a 8 mãos, tocada com todo o mimo pelas ex.mas s.as D. Clotilde Pereira Gomes, D. Ludovina da Silva Tenreiro, D. Maria da Pureza Corrêa d'Albuquerque e D. Regina d'Almeida Tavares.

Marche du prophête, de G. Meyerbeer a 8 mãos, por D. Maria Lucilla de Lima Henriques, D. Beatriz de Souza e Mello, D. Amelia da Cunha e D. Laura Marques Manso.

La Royanté de Laurentine, petite scéne française.

La Chasse, de Carl Reinecke, por D. Luciana Godinho Soares d'Albergaria.

Consolação nas lagrimas, poesia recitada por D. Auzenda de Souza e Mello.

Danse espagnole, de M. Moskowski a 2 pianos em que entraram as ex.mas sr.as D. Maria Zulmira de Lima Henriques e D. Maria Amalia Godinho de Mello.

Bonaparte, poesia franceza, magestosamente recitada por D. Amelia da Cunha, uma das mais gentis e mais applicadas alumnas do collegio, que em tudo em que entrou foi vivamente applaudida, e com toda a justiça.

Larghetto e Presto d'uma Sonata, de M. Clementi a 2 pianos, por D. Laura Marques Manso e D. Beatriz Souza e Mello.

Bolero di Bravura, de Th. Kullack, por D. Margarida Soares da Cunha, que revelou uma vocação muito especial para o piano, indo admiravelmente em todos os papeis que lhe foram distribuidos.

As collegiaes reformadoras, petite scene française.

Ode au Printemps, Morcéau de Concert Par J. Raff. a 2 pianos, por D. Margarida Soares da Cunha e D. Lucilla de Lima Henriques.

Grand galop chromatique, de Fr. Liszt a 8 mãos, superiormente executada pelas ex.mas sr.as D. Luciana Godinho Soares d'Albergaria, D. Margarida Soares da Cunha, D. Amelia da Cunha e D. Lucilla de Lima Henriques.

La distribution des prix, canto francez.

Fazia-se isto n'um enorme salão, em cujas paredes havia quadros lindissimos, bordaduras de plantas d'um magnifico effeito, faianças, flôres, etc., e até ao centro do qual estavam dispostas as cadeiras para os convidados, que eram numerosos. Ao fundo e sobre dois amphitheatros elegantissimos, estavam as educandas, n'uma bella disposição artistica. N'um outro salão quasi contiguo, estavam expostos os differentes trabalhos das meninas, taes como bordados a branco, ouro, matiz, cabello, etc., flôres artificiaes, rendas, crochets, etc., as escriptas, os desenhos, as descripções francezas, inglezas e portuguezas, etc.

Torna-se-nos impossivel dizer de tudo o que nos surprehendeu n'estes formosos trabalhos. Havia, porém, uma explendida collecção de almofadas em setim, bordadas a lãs, matiz, sedas, etc., em baixo e alto relevo, em grande tamanho, que devéras prendiam a attenção de todos. Todas ellas são na verdade um trabalho finissimo, tornando-se notaveis uma da ex.ma sr.ª D. Amelia Cunha, outra da ex.ma sr.ª D. Pureza d'Albuquerque, outra da ex.ma sr.ª D. Laura Regalla, outra da ex.ma sr.ª D. Margarida Cunha, outra da ex.ma sr.ª D. Lucilla Henriques, outra da ex.ma sr.ª D. Anna Regalla e outra da ex.ma sr.ª D. Regina d'Almeida Tavares. Havia uma meza pequena, bordada a matiz sobre peluche, da ex.ma sr.ª D. Lucilla Henriques, uma corbeille de setim granada bordada a ouro, com um explendido ramo de fuxias, rosas, violetas e mal-me-queres, da ex.ma sr.ª D. Maria Regalla, um bonet de setim preto bordado a sedas, em amores perfeitos, da ex.ma sr.ª A. Leitão e uns sapatos a sedas da ex.ma sr.ª D. Carolina Cortez, que captivavam a vista e que se tornavam realmente dignos da admiração de todos.

Na sua maior parte os trabalhos expostos eram delicadissimos e nos bordados a branco haviam muitos de uma perfeição e belleza incontestaveis.

As ex.mas sr.as D. Anna e D. Maria Regalla expunham umas toalhas e travesseiras a ponto de veludo, primorosissimos, como tambem as ex.mas sr.as D. Margarida e D. Amelia Cunha.

No fim, um empregado da casa Biel, do Porto, tirava formosos grupos das gentis collegiaes, no claustro antigo do convento.

A's 3 da tarde terminava a festa, que começára ás 10 da manhã. Assistiam as principaes auctoridades civis, militares e religiosas. O sr. Bispo Conde não veio por falta de saude, mas fez-se representar pelo sr. D. Prior de Cedofeita, um dos mais dignos ornamentos da egreja. A fanfarra do Azylo Eschola Districtal, tocava durante os intervallos.

Canto funebre.—Com este titulo, recebemos do distincto comprositor portuense, o sr. Ferreira Maudslay, um exemplar da sua ultima publicação musical, em commemoração das victimas do terrivel incendio do theatro Baquet em 21 de março de 1888, e dedicado a Sua Magestade a Rainha. E', como todas as obras d'este distinctissimo artista, uma composição de muito merito.

Sabemos agora que é o sr. Maudslay, o primoroso auctor do magnifico *Hymno Inaugural da estatua de José Estevão,* de que demos aqui noticia como tendo sido anonymamente dedicado e enviado ao sr. dr. Barbosa de Magalhães, e que ahi foi, nos dias dos festejos, tocado por algumas das bandas e phylarmonicas que ainda tiveram tempo de o estudar, e que foi tão apreciado por todos os que o ouviram. Esse hymno vai ser impresso com o nome do seu distincto auctor, e com a dedicatoria ao sr. dr. Barbosa de Magalhães.

Assumpto importante.—Encetamos hoje a publicação do opusculo, que contém a narração dos motivos que originaram o assassinato do infeliz dr. Alfredo Silvano, de Fozcôa, e que descreve o estado da questão. Ha alli materia digna de ler-se, principalmente o que respeita á parte juridica, parte que honra o magistrado que tão nobremente se desempenha das funcções d'accusador, que tão integra e tão briosamente exerce.

Desastre.—Por mal informados, não fomos muitos precisos na local do nosso ultimo numero ácerca do desastre de que foi victima o rev. parocho de Esgueira, o sr. João Francisco das Neves, um dos ecclesiasticos mais distinctos e correctos d'esta diocese. O facto deu-se na sacristia da capella do Paço, da dita freguezia, e foi aquelle sr. apenas o que ficou bastante queimado e ferido na cabeça e mão direita. A' sua residencia tem ido muitos amigos informar-se do seu estado, e nós fazemos tambem rogos ardentes porque depressa se restabeleça tão digno sacerdote.

Todos os dias estão a succeder desgraças com os terriveis morteiros, mas os festeiros o que querem é ruido, não se importando com as consequencias nefastas. A' auctoridade compete evitar a concessão de licenças para tal fim.

Naufragio.—Pela 1 hora da tarde de hontem recebeu-se na Associação dos Salvadores a seguinte communicação:

«Está um hiate encalhado na Barra. Por emquanto não corre perigo algum. Estejam todavia preparados.»

A's 2 e 26, dava a torre dos paços do concelho o signal d'alarme para reunião d'aquella humanitaria sociedade, e 10 minutos depois sahiam n'um *char-à-bancs* para a Barra dezeseis membros da Associação dos Salvadores.

Effectivamente havia encalhado no cabedello N. o hiate *D. Fernando,* d'esta praça, vindo do Porto em lastro de Pozzolana, devido ao effeito da forte ventania que açoitou a nossa costa durante todo o dia d'hontem. De bordo arriaram o panno todo quando o navio pegou em secco, e ás 2 horas içava o hiate a bandeira nacional, pedindo soccorro.

De terra desconfiava-se que o navio tivesse agoa aberta, e foi n'esta convicção que a Associação dos Salvadores requisitou do sota-piloto uma catraia para ir a bordo, visto que ella não tem ainda o material que o governo generosamente lhe faculta e que já se acha encommendado. O sota-piloto recusou-se a ceder a catraia, e pela Associação foi requisitada em telegramma ao illustrado piloto-mór. Todavia, quando se soube que acabava de fazer-se aquella requisição, os pilotos seguiram para a catraia e içaram no mastro da torre de signaes a bandeira a pedir gente. A Associação apresentou-se para tripular aquelle barco, e n'esta occasião descia novamente a bandeira, indicando que a gente pedida já não era precisa. Os pilotos seguiram para fóra, e como era já tarde não conseguiram espiar o hiate, que, á hora em que escrevemos está ainda encalhado.

Não fazemos commentarios aos factos que singelamente deixamos expostos. Fazemos, porém, inteira justiça ao nobre caracter e ás boas intenções do cavalheiro que com provada dignidade exerce o cargo de piloto-mór, assegurando que nenhuma responsabilidade lhe cabe no procedimento do sota-piloto. Conhecemos de ha muito o sr. Antonio Luiz de Souza, presamos muito a amizade com que sempre nos tem honrado, e podemos por isso dar fé, com verdade, da correcção com que sempre tem sabido desempenhar o seu logar. Estamos até convencidos de que futuramente providenciará de fórma que o sr. sota-piloto comprehenda um pouco melhor os deveres da humanidade

Tentativa de suicidio—Aveiro está no periodo dos grandes successos, que dão assumpto á *reportage,* tão escassa em terras pequenas. Depois do caso do infantecidio frustado, um naufragio e uma tentativa de suicidio. Hontem de manhã, uma rapariga de nome Joaquina, que móra com um individuo na rua do Gravito, d'esta cidade, porque tivesse com elle alguns ralhos, ingeriu uma pitada d'arsenico, que mais tarde produziu os seus effeitos. Chamado o nosso amigo, dr. Pereira da Cruz, perto da noite, o illustre clinico applicou-lhes o competente antidoto, mas o estado da suicida era já bastante melindroso.

Festividade. — A'manhã tem logar no formoso templo de Jezus uma pomposa festividade em honra do Sagrado Coração de Maria. Consta de missa acompanhada a canto e orgão pelas illustres mestras do conceituado collegio de Santa Joanna Princeza.

Romaria.—Na Gafanha é ámanhã a festa da Senhora da Nazareth. A esta romaria costuma concorrer muita gente d'esta cidade, porque o passeio é, além de curto, convidativo e muito pittoresco.

Destacamento—Em consequencia da partida d'um esquadrão de cavallaria 10 para Mafra, foi requisitado um destacamento de infanteria 23, para fazer as guardas d'esta cidade. Esta força já aqui se acha ha dias, fazendo o serviço de guarnição.

Estação telegrapho-postal.—Estão concluidos os trabalhos de construcção da linha telegraphica entre Ovar e a costa do Furadouro. E' possivel que a nova estação telegrapho-postal seja hoje mesmo inaugurada.

Trabalho no mar. — Não o tornou a haver desde terça-feira porque elle se fez de novo ruim. O vento norte que tem corrido e que tão desagradaveis tem tornado os dias, concorreu para isso. Hoje diz-se que é melhor, mas não se sabe ainda com certeza se é de trabalho.

Falta notavel.—Ha falta de pesca de mar, e encarece por conseguinte a alimentação dos pobres. Como as pescas teem sido poucas, nem salgado ha. E' uma carencia como não ha exemplo n'este tempo.

Comedia Portugueza—Em virtude do fallecimento do pae de Julião Machado, o distincto desenhador da *Comedia Portugueza,* fica transferido para terça-feira proxima o apparecimento do n.º 47 d'este importante semanario.

Duplo assassinato.—Na sexta-feira passada foram mortos a golpes de navalha, no monte do Casebre, proximidades de Monsaraz do Alemtejo, uma mulher ainda nova e um seu filho de 3 annos de edade. O assassino matou a caseira com dezeseis navalhadas e em seguida deu um grande golpe no pescoço do filho, e mais duas navalhadas na região do coração, que o deixaram prostrado e quasi morto. Parece que está descoberto o assassino, um guarda de um meloal muito proximo do monte, homem de mais de 60 annos e cégo de um olho, que já está preso na cadeia de Reguengos. O marido da victima tinha ido á feira de Santa Maria, a Reguengos, na quinta-feira, 15, com o fim de vender uma parelhita. Vendeu, effectivamente, a parelha n'aquelle dia, e indo dormir ao monte, voltou na sexta-feira a Reguengos, para receber, segundo combinação, o valor da parelha. Quando sahiu, tanto na quinta como na sexta-feira, recommendou ao boieiro que fosse de vez em quando dar a sua vista de olhos pelo monte, e foi quando na tarde de sexta-feira ia satisfazer as recommendações do caseiro que o boieiro viu, a distancia, o guarda do meloal, que sahia á pressa do monte, levando ás costas, para a arribana dos bois, o corpo inanimado da caseira, mulher de 25 annos, menos mal parecida. Horrorisado do que vira, escondeu-se atraz de uma moita, temendo o assassino, que em seguida fóra ao tanque de um poço proximo lavar a navalha ensanguentada, e quando este se dirigia para a choça do meloal e n'ella entrava, foi então que sahiu o boieiro do seu esconderijo e foi em cata de gente, que vindo em companhia do mesmo boieiro, encontrou então a caseira morta na arribana e o filho, respirando ainda, na casa de fóra do monte, onde parece que a mãe fóra surprehendida, estando o coser, e notou-se mais os indicios da luta, como pratos partidos e outros objectos com que parece a victima se servira para se defender, arremessando-os ao assassino. As paredes da casa apresentavam evidentes signaes das proprias mãos ensanguentadas do assassinado, n'uma das quaes se encontrou ainda o dedal. A creança foi ferida mortalmente, como que para evitar a descoberta do criminoso, por isso que uma outra creança de peito dormia socegadamente n'um berço proximo. O guarda do meloal accudiu ao monte, quando viu que para elle se encaminhava a gente, que, depois o prendera, no intuito, naturalmente, de com este acto hypocrita desviar de si as attenções; a creança por elle ferida, abrindo os olhos e encarando o seu algoz e o de sua mãe, estremeceu horrorisada com a vista do assassino, confirmando d'este modo a denuncia do boieiro. A creança foi levada para Reguengos, mas falleceu no caminho. Tem sido difficil conter os populares da villa de Reguengos, os quaes mais de uma vez têem avançado contra a cadeia que guarda a féra, author d'este drama horrivel. O movel do crime, segundo se diz, fôra uma antiga desavença entre o guarda do meloal e a caseira, que não consentiu que em certo tempo umas cavalgaduras d'aquelle pastassem n'uma sua seára.

E por tão pouco commette-se um duplicado crime de tal ordem!

Noticias da Bairrada—Em 24.—Tem sido e continua a ser mui desfavoravelmente commentado o abuso praticado pelo ex-deputado sr. Ferreira Freire, de Tentugal, para com a excelsa princeza D. Maria Pia! Este, abusando da caridade e da piedade de sua magestade consistiu em levar a augusta esposa do senhor D. Luiz I a retirar do cofre dos innundados reis 150$000 para serem distribuidos pelos pobres da freguezia de Murtede, *victimas* da variola! Ora em Murtede, freguezia pequena (e tão pequena que o actual parocho anda solicitando—d'aquelle sr. Freire—outra mais rendosa) não ha victimas da variola. Houve alli meia duzia de casos benignos, e lá se arranjaram essas *victimas* sem que o sr. José Luiz se lembrasse de soccorrel-as do seu bolsinho, que é abastado, se d'isso carecessem!

Em Murtede houve victimas, é verdade, mas foi dos tumultos originados pelo imposto municipal que s. ex.ª, como presidente da camara, mandou lançar sobre o pão, resultando d'essa medida absurda e da resistencia das padeiras, (Murtede é terra d'ellas) o ficarem muitas mulheres e creanças vinvas e na orphandade, — das quaes o *philantropo* deputado não se importou saber! Agora *arranjou victimas da variola* para distribuir os 150$000 reis, *arranjados* tambem... a 2$000 reis por cabeça, ou fogos de habitantes que nunca tiveram *bexigas.* Chama-se a isto armar ao effeito para as proximas eleições de deputado e municipal, para o qual concorre o coração sempre propenso a praticar a caridade, de Sua Magestade a Rainha.

Continuaremos. *F.*

Noticias d'Evora—Em 20.—A requisição da direcção do Banco do Alemtejo foi preso aqui Domingos Antonio Vieira, taberneiro, que ultimamente tinha uma venda e um deposito de vinho na rua do Raymundo e mudou para a rua do Paço. Parece que o referido Vieira, descontara algumas letras, do seu acceite, no referido Banco, algumas das quaes abonadas falsamente pelo sr. José Paulo Barahona Carvalho e Mira, e outras pelos srs. Paulino Jorge Pereira e Manuel Duarte d'Almeida. As letras montam á quantia approximadamente de dois contos de reis. Informam-nos que as firmas estão perfeitamente imitadas, e que se deu pela falsificação em razão do Vieira precisar de reformar hontem, para não ser protestada, uma letra, do fingido abono do sr. José Paulo, que apesar de estar longe da cidade, apparece assignado na nova letra. A direcção do Banco, querendo certificar-se da falsificação, mandou a S. Domingos d'Ordem, propriedade do sr. José Paulo para que este informasse sobre o caso, sendo reconhecida a falsificação. O Vieira havia declarado no banco, poucas horas antes, fingindo se cançado da viagem, que havia acabado de chegar de S. Domingos, uns 50 kilometros de ida e volta. Convidados em seguida os srs. Paulino Jorge Pereira e Duarte d'Almeida, reconheceram igualmente a falsificação. O que parece é que ha outro implicado na falsificação, isto é, imitador da letra, pois está averiguado que o Vieira, acceitante, não tem habilidade para tanto. No acto de ser preso, Vieira tirou uma porção de dinheiro que tinha na algibeira, o relogio e cadeia, que entregou a um sujeito, sem obstaculo da policia que o prendeu, e o que tem mais graça ainda é que a casa de Vieira esteve guardada, até uma certa hora por agentes do Banco.

Noticias de Macedo de Cavalleiros.—Em 23.—A noite passada os presos da cadeia d'esta comarca arrombaram a prisão, conseguindo evadir-se todos. Eram 4: Firmino Guerra, de 32 annos, pronunciado pelo crime de homicidio voluntario; e Domingos Ferreira, de 30 annos, Albino dos Santos, de 28, e Adão Marcos, de 19, todos tres accusados de furto. Estão tomadas todas as providencias para serem capturados.

Infantecidio. — Um caso horroroso, extraordinario, de requintada malvadez e audacia, acaba de ter logar na freguezia de Perelhal, concelho de Barcellos. Conta-se que uma certa mulher, mantinha relações amorosas com um *pacovio* d'aquella freguezia, a quem conseguiu enganar até ao ponto de o levar a casar com ella, não obstante o seu estado *interessante*, resultado dos carinhos com que era tratada por um outro, ao serviço de quem estava. Realisado o casamento, o marido, *coitadinho*, era todo cuidados para com a cara metade, que desde então se queixava de violentas dôres de barriga e mil incommodos. E' que o termo dos 9 mezes aproximava-se e ella tinha de dar á luz o fructo das suas relações com o seu antigo amo. Como fazel-o? Era esse todo o cuidado da desnaturada mulher que ao cabo de muito pensar, lembrou-se de o fazer desapparecer de qualquer fórma.

Certa madrugada, depois de ter passado uma noite dolorosa, dizia ella, pede ao homem que vá a uma certa propriedade, distante da casa, procurar umas hervas que lhe faziam bem, e apoz a sahida do marido, dirige-se a uma bouça onde deu á luz uma creancinha, que em vez de afagar e apertar junto do peito, abandona, deixando-a ficar á mercê do tempo e dos bichos. O cadaver, já devorado em parte por algum animal, foi encontrado na bouça e dando-se parte do caso ás auctoridades competentes, acha-se já na cadeia d'aquella villa a desnaturada mãe.

Despachos de justiça

—Fizeram-se os seguintes:

Francisco Manuel de Moraes, exonerado, como requereu, de escrivão do julgado municipal de Obidos.

Francisco das Dores e Silva, nomeado escrivão do julgado municipal de Obidos.

José Machado Gomes, nomeado escrivão do juizo de paz de Santa Barbara, comarca de Angra do Heroismo.

Manuel Ferreira Vaz Mourão, exonerado do officio de escrivão do juizo de paz de Canellas, na comarca do Peso da Regua.

Antonio Ignacio Vieira, exonerado, como requereu, de escrivão do juizo de paz do districto de Agua de Pau, comarca de Villa Franca do Campo.

Antonio Guido Lopes, nomeado escrivão do juizo de paz do districto de Agua de Pau.

Despachos de correios e telegraphos.—Verificaram-se os seguintes:

Antonio José Neves, nomeado encarregado da estação de 5.ª classe em Bobeda, concelho de Chaves, com a retribuição annual de 12$000 reis.

Alvaro José dos Santos Claro, nomeado encarregado da estação de 5.ª classe em Aguas Frias, concelho de Chaves, com a retribuição annual de 12$000 reis.

João Ferreira da Fonseca Junior, nomeado ajudante effectivo do quadro para o serviço de correios e telegraphos fóra de Lisboa e Porto, e collocado na estação de Armamar.

José Joaquim de Arede Junior, distribuidor rural do concelho de Agueda, provido no logar de terceiro distribuidor do mesmo concelho.

João Gomes, distribuidor supranumerario do concelho de Agueda, provido no logar de distribuidor rural do mesmo concelho.

José Lopes Correa, idem, idem.

Manuel Baptista, nomeado terceiro distribuidor do concelho de Villa Velha de Rodam.

Antonio Dias Soares, distribuidor supranumerario do concelho de Penacova, provido no logar de distribuidor rural do mesmo concelho.

Francisco Velho Quintanilha, nomeado terceiro distribuidor do concelho de Lagoa, districto de Ponta Delgada, para servir em Agua de Pau.

Belmiro José Teixeira Paranhos, nomeado distribuidor supranumerario do Porto.

Manuel José Carrazedo, nomeado distribuidor supranumerario do concelho de Chaves.

Antonio Marcellino, nomeado distribuidor supranumerario do concelho de Mirandella.

José Ferreira, nomeado distribuidor do concelho de Vallongo.

Missão.—Foi creada em Miponda, ao norte do lago Nyassa, ou n'outra localidade da mesma região, que se julgar mais conveniente, uma missão religiosa, que terá por fim principiar a propagação da fé catholica entre os indigenas, a fundação de egrejas, capellas e escolas, a colonisação agricola e a suppressão do trafico de escravos.

Nova invenção. — Um americano acaba de inventar uma machina tachygraphica feita pelo modelo da machina de escrever. Com a machina tachygraphica, todos os signaes são nitidos e distinctos, e qualquer stenographo, n'uma ou duas horas d'aprendizagem, pode fazer correntemente a traducção do que ella tiver escripto. Os tachygraphos americanos conseguem produzir 760 signaes por minuto, o que permitte seguir o orador mais rapido.

Operarios belgas. — Os operarios belgas, que vão visitar a exposição, devem chegar a Paris por estes dias. Serão recebidos na Bolsa do trabalho por uma commissão composta de quarenta membros designados pelas camaras syndicaes. De accordo com o conselho municipal, essa commissão tomou todas as providencias para que os delegados belgas sejam alojados nas melhores condições.

Carrasco-mania.—Em uma cidade da Russia, enlouqueceu ha tempos, em consequencia de ter assistido a uma execução capital, um pobre camponez. O sangrento espectaculo produziu tal impressão no espirito do pobre homem, que o unico pensamento d'este era encontrar uma pessoa que se deixasse justiçar. Para esse fim, construiu um patibulo, ao qual tratava de conduzir os seus amigos e conhecidos. Não encontrando, porém, como é natural, quem se prestasse aos seus desejos, a mania converteu-se-lhe em loucura furiosa, e o nosso homem tratou de impôr-se por meio da violencia E foi assim que, ha poucos dias, se os soccorros não tivessem chegado a tempo, o terrivel louco teria dado cabo de um seu irmão, de dez annos de edade, e a quem havia já conduzido ao supplicio.

Os hoteis da Suissa. —Existem na Suissa mil hoteis com 58 mil quartos para receberem hospedes. Estão empregadas no seu serviço dezeseis mil pessoas. A despeza annual d'esses hoteis é calculada, segundo dados estatisticos perfeitamente exactos, em cinco mil contos de reis, e a sua receita em sete mil e quinhentos, o que representa dois mil e quinhentos contos de lucros. Assim, a hospedagem é a primeira industria e a principal riqueza d'aquelle paiz.

JOSÉ ESTEVAM

LIVRO NOTAVEL

Já foi exposto á venda o livro *José Estevão, apontamentos para a sua biographia*, escripto expressamente pelo nosso intelligente e erudito patricio e amigo, o sr. Marques Gomes, para commemorar a inauguração da estatua do eminente tribuno. Este livro é verdadeiramente notavel sob todos os aspectos, mas torna-se sobretudo apreciabilissimo pela sua escrupulosa exactidão historica e biographica. N'elle se corrigem todos os muitos erros commettidos pelos varios biographos de José Estevão, tanto em relação aos factos da sua vida, como aos successos politicos do seu tempo, e se faz completa luz sobre muitos acontecimentos da politica contemporanea, que tem audado esquecidos ou adulterados. Ha muito que aprender alli. E uma das lições mais proficuas que d'elle podem e devem colher os intolerantes e facciosos, que, amando a liberdade para si, a odeiam nos outros, e que suppõem glorificar os mortos apedrejando os vivos, é a attitude correcta e nobre, que alli se descreve, tomada pelos adversarios politicos do grande orador em face do seu tumulo convertido para todos em altar. Dois grandes meritos e duas grandes glorias, portanto: heroicidade na lucta, e magnanimidade no triumpho; gloriosa guerra ao adversario vivo, veneração respeitosa ao adversario morto. E valem bem mais na historia estes testemunhos, insuspeitos por expontaneos, dos valentes da vida, do que as bajulações interesseiras dos especuladores da morte.

Não podémos lêr ainda todo este magnifico livro, porque elle precisa de ser lido com reflexão. Mas d'elle extrahimos já os seguintes periodos, que mais directamente respeitam ao proprietario e aos redactores d'este jornal, para bem se ver quem é que em Aveiro melhor comprehendeu e cumpriu sempre os seus deveres de justiça e de gratidão a José Estevão.

Fallando da eleição de 1860, escreve o sr. Marques Gomes:

«Para a eleição foi fixado o dia 28 de abril, e José Estevão apresentou a sua candidatura por Aveiro. O governo mandou combater-lhe a eleição n'este circulo, offerecendo-lhe ao mesmo tempo uma cadeira no parlamento por qualquer circulo do paiz que não fosse Aveiro. O tribuno recusou nobremente tal proposta, dizendo que havia de ir á camara com o mandato dos seus patricios, ou então não iria lá. Para disputar a eleição a José Estevão, foi escolhido o sr. Manuel Firmino d'Almeida Maia, então, como agora, presidente do municipio Aveirense, e proprietario do *Campeão das Provincias*. S. ex.ª gosava já então de muitas sympathias, e o seu nome era tambem já immensamente popular em resultado dos notaveis melhoramentos municipaes que iniciára, e além d'isso tinha assegurada a sua candidatura pelo circulo de Agueda, que expontaneamente lhe fôra offerecida por alguns amigos seus, mais particulares que politicos. O sr. Manuel Firmino, por lealdade partidaria, acceitou o ser antagonista de José Estevão, e pede a verdade que se diga que então viu a combater ao seu lado alguns dos velhos amigos do tribuno, e formar-se em volta de si uma colligação de influencias pertencentes ao partido miguelista, cabralista e setembrista. José Estevão veio para Aveiro tractar da sua eleição, realisou alguns comicios em differentes pontos do circulo, mas a sua portentosa eloquencia não póde vencer completamente as ordens do governo e a coalisão dos seus adversarios. Nas assembleias do concelho de Aveiro perdeu a eleição por 366 votos, e em Ilhavo venceu apenas por 2 votos. Em Vagos, porém, é que o seu triunfo foi completo, devendo por isso ao povo d'este concelho o não ficar fóra da camara.»

D'aqui se vê que o sr. Manuel Firmino, tendo certa a sua candidatura por Agueda em opposição a Rebello da Silva, fôra tambem escolhido pelas primeiras influencias eleitoraes de Aveiro, então colligadas e em virtude da sua já então notabilissima popularidade, e dos seus relevantes meritos e serviços, para combater a eleição de José Estevam, o que fez, não por vaidade ou por inveja, mas por lealdade partidaria, e por pedido, conselho e incitamento d'alguns dos velhos amigos do tribuno, que então o guerreavam. Este jornal appoiou energicamente, como era natural, a candidatura do seu proprietario.

Veja-se porém como logo pouco depois da infausta morte de José Estevão procedia a redacção do *Campeão das Provincias* para a glorificação d'aquelle grande homem:

«Em 23 de novembro de 1862 teve logar n'uma das sallas do lyceu de Aveiro, uma grande reunião a fim de se tractar de erigir uma estatua a José Estevam. Concorreram a ella pessoas de todas as classes e partidos. Todos os aveirenses, mesmo os inimigos politicos do tribuno, se associaram desde logo á sua glorificação posthuma. Dentre as muitas adhesões que n'esta reunião foram lidas, deve merecer menção especial uma, pela posição politica dos signatarios. Refiro-me a uma carta do sr. Manuel Firmino d'Almeida Maia, antagonista perante a urna de José Estevam e proprietario do *Campeão do Vouga*, e José Eduardo d'Almeida Vilhena, redactor em chefe do mesmo jornal. N'esta carta, que foi apresentada pelo dr. Bento de Magalhães, diziam aquelles cavalheiros: «que convinham em tudo o que fosse deliberado na assembleia como demonstração honrosa á memoria do sr. José Estevam, desejando para esse fim associar o seu nome e subscrever com dinheiro.»

«O sr. Manuel Firmino d'Almeida Maia, quando a actual commissão do monumento iniciou os seus trabalhos, offereceu-se para em tudo a auxiliar, e por esta occasião expontaneamente pediu ao sr. conselheiro José Luciano de Castro, então ministro do reino, que o governo désse o bronze para a estatua. S. ex.ª prometteu acceder a este pedido; mas, tendo cahido a situação progressista, este serviço prestou-o o ministerio regenerador, como logo direi.»

Descrevendo a inauguração solemne do retrato de José Estevam na sala da bibliotheca do lyceu de Aveiro, por iniciativa dos estudantes, de cuja commissão fez parte o nosso collega Francisco Victorino Barbosa de Magalhães, diz ainda o autor do livro:

«Em seguida ao descerramento do retrato pronunciaram discursos adquados ao acto que se celebrava, os srs. reitor do lyceu, Elias Fernandes Pereira, Albino Coelho, Francisco Regalla, Freitas e Oliveira, Agostinho Pinheiro, Antonio Marques dos Santos, Antonio José d'Oliveira Mourão e Luiz Casimiro Feio. Recitaram poesias os srs. Fernando Caldeira e José Maria Barbosa de Magalhães. Este ultimo, hoje deputado e orador distinctissimo, contava então apenas dez annos, patenteando já então a precocidade do seu formoso talento».

Publicaremos em qualquer dos proximos n.ºs esta singella, mas formosa poesia recitada pelo nosso collega n'aquella occasião, e transcreveremos d'este excellente livro de Marques Gomes outros trechos notaveis.

Agradecemos o exemplar que obsequiosamente nos foi offerecido. E nada mais diremos sobre o seu merito, porque a merecida reputação litteraria do seu auctor o dispensa.

*

A convite da grande commissão, veio tambem assistir á inauguração da estatua o seu distinctissimo auctor, o sr. Soares dos Reis. Parece porém que o grande bulicio das festas esmorvou que ao eminente esculptor fossem prestadas as merecidas homenagens de estima e consideração de que era credor, e que s. ex.ª se retirou porisso bastante magoado. Nós não tivemos a honra de saber a tempo da sua estada n'esta cidade, e quer-nos tambem parecer que a grande commissão não teve a menor intenção de desconsiderar o artista eximio que tantos, tão distinctos e tão desinteressados serviços lhe prestou. Commetteu apenas um esquecimento, que se não desculpa, mas que se explica pela atrapalhação do momento.

— O centro progressista de Vizeu foi representado nas festas de inauguração pelo nosso respeitavel amigo, o sr. commendador Silverio Abranches.

O QUE FOMOS

A PRIMEIRA CONQUISTA

«Faz hoje (20 d'agosto) precisamente 474 annos que, a uma terça-feira tambem, surgiu pela segunda vez diante de Ceuta a esquadra poderosa, que a 25 de junho havia sahido do Tejo e que, depois de longas contrariedades, fôra compellida por um temporal a affastar-se do grande porto militar da Mauritania, no dia 12 de agosto de 1415. A esquadra era a mais poderosa que Portugal havia armado e uma das mais fortes que tinham sulcado o Atlantico. Compunha-se de 240 navios de combate e de transporte, desde a galé trirema até ao navio redondo de carga; e levava 50:000 homens, sendo 20:000 de desembarque e 30:000 remadores e marinheiros. Esta expedição de Ceuta é realmente uma das mais importantes que têm sahido dos mares da Europa.

Uma altiva iniciação esta nossa na carreira épica das navegações e das conquistas! Começava arrogantemente e punha alto os seus objectivos a nação que devia descobrir metade da terra e havia de ser a primeira potencia naval do primeiro quartel do seculo XVI! Ninguem havia de suppôr que a nação dos farroupilhas heroicos de Aljubarrota (a peonagem de *ventres ao sol*, como diz Fernão Lopes), o pequeno paiz de pouco mais de um milhão de habitantes, conseguiria armar tão numerosa esquadra, preparar um corpo expedicionario de tamanha força e pôr as suas vistas de conquista na mais opulenta e florescente cidade da Mauritania, na mais forte, na Gibraltar da Africa, no ultimo grande baluarte dos mouros, apoio valioso de Granada, o derradeiro dominio mourisco da Peninsula!

E que grandes figuras épicas, que individualidades collossaes n'essa esquadra potente! O velho Mestre d'Aviz, o encanecido Condestavel d'Aljubarrota, dos Atoleiros e de Valverde, os heroicos infantes e, sobresaindo a todos pela pujança do genio e pelos arrojos d'aguia, o futuro iniciador das descobertas, o Infante de Sagres, e com elles os veteranos das guerras contra Castella! A expedição foi mal auspiciada. Parece que o mar, como na ficção dos *Lusiadas*, o mar que nós haviamos de subjugar, esse mar que foi afinal a nossa via capitolina, se rebellava contra os nossos designios! A esquadra perdeu muito tempo, teve de arribar umas poucas de vezes e, afinal, como dissemos já, depois de ter estado defronte de Ceuta em 12 d'agosto, teve de voltar acossada pela tempestade e só pôde alli voltar em 20. O mais curioso é que, emquanto uma parte da esquadra esteve arribada em Algeciras, chegou a haver o plano de tomar Gibraltar, que era então apenas um morro historico, de altissimo valor estrategico para dominar o estreito. Alguem comprehendia ha quasi cinco seculos o valor immenso d'esse rochedo hespanhol, onde fluctua a bandeira vermelha da Inglaterra, symbolo de uma conquista iniqua. Mas Ceuta era a outra chave do estreito e era tambem a chave da Mauritania e do paiz lendario da Africa. Era sobretudo uma chave d'ouro. Insistiu-se na conquista da cidade, que era então a Veneza de Africa, pela opulencia.

Faz hoje 474 annos que se preparou o desembarque. E' ámanhã o anniversario da conquista. Foi a primeira, e que brilhantissima estreia! Cincoenta annos depois estavamos nos confins do mundo, a seis mil leguas d'esse primeiro padrão, d'esse marco milliario da nossa marcha triumphal, com a patria dilatada pelas amplidões da Terra!

Começámos na Africa e iamos acabando lá.

Hoje é ainda a nossa grandeza. Oxalá que não façam d'ella o nosso ultimo desastre.»

Diz isto um collega nosso de Lisboa, com a data de 20 do corrente.

ASSASSINATO DO DR. ALFREDO ABILIO D'ALMEIDA SILVANO EM VILLA NOVA DE FOZCOA

I

Não ha ahi ninguem, dado a leitura de jornaes, que não tenha noticia do crime horroroso e abominavel que ha pouco, na noite do dia 17 de abril ultimo, *Quarta-feira de Trevas*, foi perpetrado em Villa Nova de Fozcôa.

Esse crime, filho da perversidade e covardia, é o assassinato do mallogrado dr. Alfredo Abilio d'Almeida Silvano. Execrando nas suas origens, esse crime não o é menos nas suas sequencias. Foi tanta a maldade que planeou, presidiu e acompanhou este hediondo attentado, que não lhes bastou tirarem a vida ao infeliz moço, senão que ainda procuraram perseguil-o morto, como o haviam feito em vida, envolvendo a verdade no mais espesso e negro véo da mentira e da calumnia!

O odio e a paixão partidaria não abateram, nem mesmo quando viram a seus pés o cadaver da victima ainda quente: proseguindo na satanica tarefa, apressaram-se a inverter os factos, falseando a opinião publica, perante a qual quizeram representar o assassino como victima do assassinado! Pouco faltou para que não fossem desenterrar o morto e o não arrastassem a sentar-se no banco dos réos!

Os homens, que durante mezes não cessaram de fazer da imprensa um covil de ladrões da honra alheia, aproveitaram-se ferinamente do pranto e consternação em que lançaram toda uma inteira familia, correndo á imprensa a espalhar a mentira e a calumnia para chamarem a sympathia sobre o perverso assassino. Mais tarde a mesma imprensa, melhor informada, restabeleceu a verdade dos factos; todavia o natural desforço da verdade opprimida e adulterada, não dispensa a publicação d'este folheto, d'onde irradiará mais abundante e resplandecente luz, que dissipe as espessas trévas em que pretenderam abafal-a.

Será o grito das consciencias honestas revoltadas, d'uma familia inteira mergulhada em lagrimas e ferida no mais vivo de suas esperanças e affectos, d'uma povoação deshonrada e infamada por crime tão nefando, da sociedade affrontada por um tal assalariado. Accresce que nem todos os jornaes deram o devido desmentido das primeiras falsas e calumniosas noticias, talvez por não ter chegado ao seu conhecimento.

Duas são as peças que fórmam este folheto: as *minutas* dos illustres dr. delegado e advogado da parte; mas para melhor intelligencia faremos uma abreviada e fiel narração dos factos *antes* e *depois* do crime.

II

ANTES DO CRIME

Pouco depois de concluida a formatura em direito, em 1887, foi o mallogrado dr. Alfredo Abilio d'Almeida Silvano assentar banca d'advogado na sua terra natal, Villa Nova de Fozcôa.

Havia alli um tal Claudino Ferreira d'Aguilar, chefe da estação telegrapho-postal, homem de maus costumes e peior coração. Em logar de se dar ao cumprimento de suas obrigações, arvorou-se em *correspondente* de varios jornaes. Este prurido de escrevinhador encheu-o de vaidade, querendo passar por um homem importante na terra, e como tal associar com os mais grados d'ella. O dr. Alfredo Silvano, porém, não lhe ligou mais consideração que a que merecia: despresou-o, não lhe ligou attenção. Foi a sua desgraça. O malvado chefe telegraphista, ferido no seu ruim orgulho e coração ferino, jurou vingar-se. Começa então nos jornaes uma campanha persistente, uma guerra sem tregnas contra o infeliz dr. Alfredo Silvano; desde novembro de 1888, não ha semana em que não escreva e mande publicar uma correspondencia contra a sua victima, ora no *Jornal de Vizeu*, ora na *Gazeta de Portugal*, ora no *Globo*, ora n'outros, em que este rafeiro da imprensa conseguia a publicação de suas verrinas.

O infeliz dr. Alfredo Silvano exercera, por mezes, as funcções de delegado em Fozcôa. Pois o perverso assassino Aguilar não cessava de atacar a sua victima na sua honra de magistrado; depois descia aos actos da sua vida particular, andando a espreital-o por toda a parte, não o largando nunca, qual tigre á sua preza. Chamava-lhe—*bruto, doido, maluquinho, ladrão, devasso, pelintra;* emfim dirigia-lhe as injurias as mais atrozes, os sarcasmos os mais pungentes, levantava-lhe as calumnias as mais infames.

E isto um dia e outro dia, uma semana e outra semana, um mez e outro mez: no meio anno bem espaçado esteve elle dardejando a victima na linguagem a mais desbragada e indecente, a mais indecorosa e nojenta, em que se reflectia bem a ruindade do seu coração e a baixeza de sua educação e costumes. E a pobre victima sem dizer palavra, sem nunca vir á imprensa, responder-lhe, porque o mesmo seria que encher-se de lama! Pois até este acto de heroico valor lhe foi levado e tomado á conta de fraqueza e peccado sem remissão!

No *Campeão das Provincias* alguem respondia ás diatribes do *zeloso* chefe telegraphista, que de tal modo empregava o tempo que o publico lhe pagava para ser servido, e não insultado e aviltado; logo d'isso foi accusado o infeliz dr. Silvano. Pouco importou que a redacção, a pedido d'elle, declarasse que era falso, pois que ella nem conhecia tal cavalheiro, nem d'elle recebera nunca nenhum escripto: o partido estava tomado. Era necessario dar cabo do dr. Silvano.

Mortificado, afflicto, desesperado por uma guerra tão cruel, tão baixa, tão traiçoeira, tenaz e injusta foi levado uma vez, ao encontrar-se com o que havia de ser seu assassino, a pedir-lhe explicações, e da insolencia da resposta resultou um conflicto em que se bateram com as bengalas. Não foi coisa de maior e podéra o caso ter ficado por alli; mas aquelle anjo do demonio veio para os jornaes continuar com a obra de perdição, relata o facto e publicamente se gloria de ter espancado a sua victima.

Isto foi ahi por fevereiro. Continuam a chover as correspondencias contra o dr. Silvano, cada vez mais desbragadas e atrevidas; até que em abril, no dia da catastrophe horrorosa que deixou inconsolavel uma numerosa familia, o revoltante assassino entra n'uma loja commercial aonde estava o dr. Silvano, para vêr o effeito que n'elle tinha produzido uma correspondencia que no dia antecedente viera publicada na *Gazeta de Portugal*, a coisa mais immunda, aviltante e brejeira que podéra escrever um coração refinadamente máo e miseravel. Não se contentava em o injuriar e provocar na imprensa; foi-lhe sahir ao encontro para ter occasião de o provocar de cara a cara. Andava sedenta de sangue, aquella denegrida alma. Queria empregar as balas do rewolver, com que andava armado, de ha tempos, para espetar uma na testa ao dr. Silvano, ou ao *Maluquinho*, como elle publicamente se gabava.

Apenas entrado, renovou-se o *pedido de explicações*, chegando ambos a sahir da loja commercial em que estavam; alguns cavalheiros obstaram a que isto tivesse sequencia, separando-os logo. Isto seriam 7 horas da tarde, pouco mais ou menos. Passou aquillo; vae o dr. Silvano a casa de seus paes (nem a estes o perverso assassino tinha poupado com a sua baba nojenta nas immundas correspondencias!!), ceia, pouco depois sae, entra na pharmacia José Ribeiro demora-se alguns minutos, dirige-se a casa d'um seu tio e padrinho abbade José Maria d'Almeida, casa que distará da pharmacia uns 40 passos, e no momento em que ia a entrar para casa do tio ouve-se uma detonação, que se julgou ser explosão d'uma bomba. Era um tiro de rewolver que o hediondo e ferino chefe telegraphista, escondido n'um recanto, tinha dado na testa do malogrado dr. Alfredo Abilio d'Almeida Silvano, o qual cahiu para nunca mais se levantar!!...

Estava saciado o tigre e realisadas as aspirações d'aquelles que se diz o animaram ao crime!!

Que mal tinha a victima feito ao seu algoz? Interroguei uma povoação *e ninguem me apontou um facto!*

Não lhe ligou attenção, não quiz com elle relações: eis o *crime* do dr. Silvano. Além d'isso tinha-se unido aos *progressistas*, eis a affronta! E por isto se mata um homem....

III

DEPOIS DO CRIME

Não bastou ao infeliz moço ter um assassino que lhe tirasse a vida com a bala d'um rewolver; ainda lhe havia de surgir um outro inimigo que, em nome da lei, calcada aos pés, lhe assassinasse a memoria! Assim como as desgraças, de ordinario, não vêm sós e por isso andam juntas, assim os máos e perversos se associam!

Os amigos do assassino, cá fóra, começam com a campanha da calumnia, espalhando que o assassino fôra provocado e aggredido; lá dentro, compram um juiz que atropella toda a justiça, calca a lei aos pés, fecha cynicamente os ouvidos aos gemidos de uma familia debulhada em lagrimas e aos gritos d'uma povoação. Deixa sahir da cadeia o assassino, logo na segunda noite, para vir a casa pôr os seus papeis e negocios em ordem, e mais outra e outra noite; é recolhido na *sala livre*; vae á cadeia estar com elle; no auto de perguntas introduz a *defeza do réo;* dá querella, baseando-se em *provocação*, que ninguem viu, nem presenceou; e por fim dá-lhe fiança por 200$000 réis. Baratinha, como para amigos!!

Temos de fazer violencia, e grande, a esta penna para que ella não transmitta ao papel a expressão energica da profunda indignação de que estamos possuidos ao contemplar este amplo estendal de monstruosidades!! Nunca em vida nossa vimos um processo tão tumultuario, tão revoltante e tão indigno! Um tal juiz é a eterna vergonha da magistratura.

N'elle a crassa ignorancia das leis anda parelhas com a preguiça e a maldade, a que não falta o acompanhamento d'uma devassidão escandalosa e abjecta; por que esta nodoa da magistratura até na baixeza é baixo, na abjecção abjecto, na villeza vil.

Querem conhecer o homem? Pasmem, os leitores, mas não duvidem, do incrivel que vamos contar-lhes, por incrivel que lhes pareça.

Quando, na noite de 24 de abril, alguem exprobava e lançava em rosto ao juiz a protecção escandalosa que estava dando ao assassino, e o atropellamento das leis que o inhibiam de continuar juiz instructor d'um processo em que era dado como testemunha, e referida, elle respondeu: «*Digam de mim o que quizerem. A mim tanto se me dá que me chamem ladrão, como estupido, como devasso, como o que quizerem: não me importa com honra, nem com dignidade. Hei de continuar a dirigir o processo e tenho dicto.*»

Talvez não acreditem, mas affiançamos que o soubemos de pessoa dignissima, incapaz de faltar á verdade no mais pequeno ponto. Isto define o homem, um verdadeiro alarve de ignorancia na jurisprudencia, com crescidas pontas de malvadez.

Finalmente, a monstruosidade de processo tão tumultuario é tal que o erudito e sympathico delegado proprietario (o processo foi feito com o substituto, um pobre ignorante *quartanista* de direito, Antonio Joaquim Guerra, que veio a férias!) apenas chegado teve logo de recorrer e aggravar do despacho de pronuncia.

E' a peça que vae lêr-se; n'ella revela o estudioso e sympathico magistrado muitos conhecimentos juridicos, uma critica apurada e uma lucidez de raciocinio que não é facil encontrar-se, sobre tudo em moços que ainda ha pouco deixaram os bancos da Universidade. Este trabalho é uma gloria para o novel magistrado. N'elle deixa o juiz na posição a mais desgraçada e vergonhosa em que um magistrado se póde encontrar.

Se no cerebro d'aquelle homem, d'aquelle juiz-calamidade, houvesse uma ideia justa, e n'aquelle coração um ligeiro sentimento de dignidade de homem e de magistrado, no dia seguinte ao em que o magistral trabalho do illustre delegado de Fozcôa fosse conhecido, rasgaria a tóga para nunca mais conspurcal-a, nem envergonhar e descreditar a magistratura!

Mas quem póde dar alvura ao carvão, mansidão ao tigre e pejo ao crapuloso? Infeliz comarca a que possuir este lobo-cerval, bem merecedor d'uma montaria para allivio da sociedade. Os de Melgaço que se acautellem com o flagello que lhes cahiu em casa.

Um homem estupido é coisa triste, mas ainda se tolera; mas estupido e máo é horrivel. Parece que tem aperfeiçoado as qualidades que já em Coimbra começou de revelar!...

Só accrescentaremos que o infeliz dr. Silvano, conhecendo ser impossivel ao seu caracter continuar a viver em terra, aonde encontrava homens de tão ruim condição, exaltados ainda por uma *politica estreita, barbara e selvagem* (os *regeneradores* não podiam levar á paciencia que elle se tivesse unido aos *progressistas*...) tinha resolvido sair de Fozcôa, logo depois da Paschoa: esperava apenas a chegada de seu irmão mais velho Mgr. Almeida Silvano a quem elle dava obediencia filial. Os inimigos porém não consentiram que lhes fugisse a preza; e o illustre e conhecido ecclesiastico não logrou abraçar o irmão querido em vida, mas sim morto e ja no cemiterio, chorando agora, inconsolavel, perda tão enorme e golpe tão profundo. Ainda hoje nos confrange o espectaculo d'aquella familia mergulhada em pranto e coberta de tristeza.

Não queria ella ser parte n'este processo, porque confiava que justiça seria feita; mas quando lhe constaram as prepotencias do juiz Antonio F. Pinto da Cunha e as monstruosidades que ia accumulando no tumultuario processo, e cedendo ás reclamações da indignação de todos os cavalheiros da terra, foi forçada a intervir.

IV

MINUTA D'AGRAVO DO MINISTERIO PUBLICO

Senhor! — Vem este aggravo do despacho de pronuncia transcripto a fl. 96, que indiciou o réo Claudino Ferreira d'Aguilar, como tendo praticado o crime d'homicidio voluntario sem premeditação, e sendo provocado por pancadas, previsto e punido no artigo 370 n.º 1.º do Cod. Penal, despacho que foi dado de harmonia com a querella do Ministerio Publico.

E', pois, necessario em primeiro logar, demonstrar que o Ministerio Publico é competente para aggravar do despacho de pronuncia, que foi dado d'harmonia com a querella do mesmo; isto é, que o Ministerio Publico pode recorrer de qualquer despacho muito embora este se conforme com a sua promoção.

Creada para defender os direitos e interesses da sociedade, instituida para promover acção publica perante os tribunaes e collocada ao lado do poder judicial para servir de sentinella vigilante ao cumprimento das leis, a magistratura do Ministerio Publico deve sempre ter por divisa a *verdade* e por fim a *justiça*.

São, pois, os seus membros os levitas d'esta deusa, fallando e escrevendo sempre em nome da lei, do Estado ou da sociedade que representam, e não em seu proprio nome, ou como representando um constituinte.

Por isso, sendo um despacho dado d'harmonia com a promoção do Ministerio Publico, e se mais tarde o delegado entender que a promoção e despacho não estão d'harmonia com a lei, parece-nos que pode e deve recorrer para o tribunal superior, visto, como disse, não fallar em seu proprio nome.

Esta jurisprudencia, que lei alguma positiva contraria, e é sustentada pela *Revista de Legislação e Jurisprudencia, anno 21.º pag. 485*, é reforçada por algumas disposições legaes, que impõem ao Ministerio Publico a obrigação de recorrer dos despachos e sentenças, harmonicos com as suas promoções.

Citaremos para exemplo o artigo 428 § 4.º do Codigo do Processo Civil, e artigo 1185 § unico da Novissima Reforma Judiciaria.

Demonstrada a competencia do aggravante no presente recurso, entremos no objecto principal.

Tracta-se d'um crime importante, não só pela qualidade das pessoas, mas ainda pelas suas consequencias e pelas circumstancias de que foi revestido.

Não obstante isso, o meretissimo juiz *a quo*, e o delegado que deu a querella, pois não foi o aggravante, levados talvez por uma mal entendida interpretação da lei, este querellou contra o reu pelo crime d'homicidio voluntario, provocado por pancadas, e aquelle, não obstante a querella particular transcripta a fl. 41, e respectivo summario, pronunciou o reu pelo mesmo crime.

Esta jurispradencia, que só seria justificada se estivessem em vigor entre nós as leis gregas de Solon ou a lei das XII Taboas, que estabeleciam a *vindicta privata*, mas que a civilisação riscou dos Codigos modernos, parece-nos não ter precedentes, pois não temos conhecimento de crime algum de homicidio em que o reu fosse indiciado no despacho de pronuncia, como foi o reu no presente processo; notando que do presente processo não consta d'um modo terminante e positivo que houvesse a pretendida provocação, e muito menos aquella a que se refere o art.º 370 do Cod. Penal; e por isso ainda aquellas leis não justificavam a jurisprudencia seguida.

I

Não pode concluir-se do auto do corpo de delicto que houvesse provocação por pancadas.

Do auto do corpo de delicto indirecto e interrogatorio feito ao reu consta que o assassinato foi praticado das oito para as nove horas da noite, nas proximidades d'uma pharmacia onde estavam varios individuos lendo jornaes; e, depondo todos como testemunhas, nenhum se refere a qualquer facto que denote provocação por pancadas, pois esta necessariamente havia de produzir certo ruido que de certo não escaparia á sua observação; e as testemunhas que depozeram de vista dizem ser descarregadas varias bengalladas, sendo certo que do auto do corpo de delicto directo só consta uma leve mancha, que tanto poderia ser produzida por uma bengallada, como por outra qualquer causa, attenta a sua pouca gravidade e muito especialmente a sua configuração.

Além d'isso, tal auto não devia, a nosso vêr, juntar-se ao processo, e por isso não pode d'elle tirar-se qualquer elemento, porque tal facto importa a intervenção do presumido reu no processo preparatorio, o que é contra a jurisprudencia dos tribunaes.

Assim resolveu, além d'outros, o *Accordão* da *Relação do Porto* de 12 de fevereiro de 1888, publicado na *Revista dos Tribunaes*, anno 4.º pag. 313, doutrina ainda ha pouco sustentada pela mesma *Revista*, anno 7.º pag. 321: e assim tem sido sustentado e seguido constantemente pelos tribunaes.

Mas admittindo mesmo que o *assassinado deu uma bengallada* no réo, poderá isto considerar-se a provocação a que se refere o art. 370 do Cod. Penal?

Evidentemente não.

Diz aquelle artigo: «Se o homicidio voluntario ou os ferimentos, ou espancamentos ou outra offensa corporal forem commettidos sem premeditação, sendo provocados por pancadas ou outras violencias graves para com as pessoas, serão as penas attenuadas pela maneira seguinte...»

Vê-se, pois, que segundo a lettra do artigo são necessarias, além d'outras, as seguintes condições: «que não haja premeditação e que, quer as pancadas, quer as violencias, sejam graves.»

A segunda condição exigida tambem pelo Codigo francez foi explicada por Faure nos motivos d'elle, do seguinte modo:

«O codigo não admitte a escusa da provocação sem esta ser tão violenta que tire ao culpado, no momento em que este commetter o crime, a liberdade necessaria para obrar com madura reflexão; e por isso deve ser d'uma natureza tal, que impressione o espirito o mais forte.»

E', a nosso ver, esta a interpretação que deve dar-se áquellas palavras do artigo, pois sendo o direito de existencia um direito originario, e como tal reconhecido não só pelo direito natural, mas ainda pelo positivo (Cod. Civil art. 359 e 360), só uma causa extraordinaria pode justificar ou attenuar muito o crime ao que priva alguem d'este direito.

II

Não se deu porém a provocação que justificasse a classificação do crime, como foi feita.

Vejâmos:

O assassinato foi praticado com um tiro de rewolver, que de certo o réo trazia no bolso; e não obstante a pretendida provocação, nem por isso obrou sem reflexão, pois tirou-o do bolso, destravou-o e deu no assassinado um tiro na testa, não podendo portanto dizer-se que aquelle estivesse privado da liberdade necessaria para obrar com madura reflexão.

Se porém, admittirmos que o réo trazia o rewolver na mão, destravado e prompto para fazer fogo ao primeiro encontro, n'esse caso é forçoso confessar que havia designio de ha muito formado, e que consta do depoimento de algumas testemunhas, ou que o assassinato foi um acto voluntario e completamente independente de qualquer provocação, e por isso fóra da hypothese do art. 370, mas previsto e punido no art. 349 ou 351, segundo houve ou não premeditação.

Qual a bussola para desviar de Scyla sem cair em Carybidis?

Ou o réo obrou com madura reflexão, e por isso não praticou o crime debaixo de qualquer pressão, como um producto espontaneo d'ella, polo que não podia ser indiciado n'aquelle art. 370, mas sim no art. 349, como *homicidio voluntario;* ou havia premeditação e n'esse caso está excluida a hypothese do art. 370, sendo previsto e punido pelo art. 351.

Fica portanto demonstrado que a querella, que deve fundar-se no corpo de delicto, que é a pedra angular sobre que repousa todo o processo criminal, que é o guia e o regulador para por elle o Ministerio Publico dar a incriminação legal que competir aos factos, não foi requerida como devia, pois foram aproveitadas suppostas circumstancias attenuantes, que só o plenario e discussão da causa podiam patentear em toda a sua luz, se realmente as houvesse.

III

O crime de que se tracta é de homicidio voluntario com premeditação.

Havia desde bastante tempo inimizade entre o infeliz bacharel Alfredo Silvano, assassinado, e o réo; essa inimizade, como muito bem consta do processo, teve como causa proxima umas correspondencias escriptas por este contra aquelle, em que a diffamação e a calumnia eram apregoadas *urbi et orbi;* em que o assassinado era insultado, ora como empregado publico, ora como particular, não poupando até o que ha de mais sagrado,—a *familia;* em que se abusava da imprensa, e esta esquecia o seu fim altamente civilisador, prestando as suas columnas a escriptos que nem moralisavam, nem edificavam; em que se abusava do direito da manifestação do pensamento, que, como direito que é, póde usar-se, mas não deve abusar-se d'elle.

Isto deu logar a que o infeliz assassinado, ferido na sua honra e dignidade, pedisse algumas vezes explicações ao réo, auctor das correspondencias, principiando este logo a manifestar o designio de o matar, armando-se convenientemente para tal fim.

Não obstante isso, continuava a sua obra de diffamação em varios jornaes, procedimento que nos leva á fatal conclusão de que o réo procurava o ensejo de tornar em realidade o seu designio, e preparando ao mesmo tempo uma defeza *ad hoc.*

D'onde partiam, pois, as provocações? Da parte do réo com certeza, pois o assassinado limitava-se apenas a pedir explicações, e aquelle é que o provocava constantemente.

E' de notar que, mostrando-se o réo a victima perseguida, no interrogatorio, das provocações do assassinado, nem uma só palavra dissesse a respeito da causa de taes provocações e nem uma pergunta se lhe fizesse a tal respeito!

Diz o artigo 352 do Codigo Penal:

«A premeditação consiste no designio formado, ao menos vinte e quatro horas antes da acção, de attentar contra a pessoa de um individuo determinado ou mesmo d'aquelle que foi achado ou encontrado, ainda que este designio seja dependente d'alguma circumstancia ou d'alguma condição, etc.»

Ora é certo que o réo tinha manifestado o designio de matar o seu antagonista, dependendo a realisação d'esse designio da circumstancia da provocação, que aquelle fomentava nas correspondencias, e isto, admittindo a provocação.

Logo deu-se o *homicidio voluntario com premeditação,* e por isso o despacho de pronuncia offendeu as disposições dos artigos 351 e 352 do Codigo Penal. Se o processo, até á querella particular, que parece envolvido em um mysterio, não fornece claramente estes elementos, o summario particular, que foi, por assim dizer o *fiat lux,* rarefazendo as trevas que impediam que a verdade resaltasse pura, leva-nos fatalmente a esta conclusão.

Por isso, o despacho de pronuncia que tinha uma justificação, talvez, pelo menos apparente, se não houvesse o summario particular, com este deixou o sagrado principio da justiça a escorrer sangue; porque, se do processo se póde concluir que houve *provocação,* conclue-se por maioria de razão que houve *premeditação,* pois para aquella foi necessario aproveitar todos os elementos, e até passar por cima de toda a jurisprudencia, e esta consta de quasi todos os depoimentos. Havia, pois, indicios sufficientes da premeditação e por isso devia cumprir-se a lei, e depois lá estava o jury para attenuar a pena, se realmente o crime tem circumstancias attenuantes.

Essa missão pertence a outras entidades, mas não ao Ministerio Publico e ao juiz instructor, que no presente processo só tiveram em vista o favoravel ao réu.

Foi por isso que a lei cercou os delinquentes de todas as garantias, dando-lhe até um jury que resolve conforme a consciencia.

Não podia tambem o facto ter-se dado como o réu o narra no interrogatorio, pois diz elle que, depois de ter cahido deu um tiro para o ar!

Nunca tal tiro podia acertar na testa do assassinado, como acertou, pois sendo dado para o ar e estando o réu cahido por terra, nunca podia o projectil seguir qualquer direcção que fosse encontrar a cabeça ou a testa do supposto aggressor, porque a trajectoria devia ser obliqua, mas em direcção opposta do assassinado e por isso nunca o podia encontrar; tudo nos leva a crêr que o tiro foi dado de frente, e muito embora na autopsia se diga que foi de baixo para cima, isso era natural, porque o braço que o descarregou não podia tomar uma posição horisontal, mas obliqua, visto estar collocado abaixo da cabeça.

Podiamos fazer mais considerações para mostrar que o auto de perguntas ou o interrogatorio deixa muito a desejar, e é inverosimil em quasi todos os pontos: porém isso seria alongar muito e por isso passamos a outro assumpto, que é talvez uma das partes das mais importantes.

IV

FALTA DE JURISDICÇÃO DO MESMO JUIZ INSTRUCTOR NO PRESENTE PROCESSO DESDE FOLHAS 18

Nullidades do processo

O meretissimo Juiz instructor foi transferido d'esta comarca para a de Melgaço, por despacho de 11 de abril, publicado no *Diario do Governo* N.° 88 do mssmo mez; ora, em vista da facilidade de communicações que ha entre a capital e esta villa, sede da comarca, no dia seguinte ao da publicação no *Diario do Governo* é elle aqui recebido; por isso no dia 21 devia o meretissimo Juiz instructor entregar ao substituto legal o exercicio das suas funcções, sendo nullos todos os actos pelo mesmo praticados desde aquelle dia, como passamos a demonstrar.

O art.° 4.° da lei de 18 de agosto de 1848 ordena que os juizes larguem a jurisdicção, logo que sejam intimados dos despachos, e o art.° 5.° declara nullos os actos praticados depois de feita a intimação.

Ora aquelle art.° 4.° está rovogado pelo § 4.° do art. 7 do Decreto de 29 de julho de 1886, que diz que, qualquer despacho se considera communicado pela publicação na folha official, doutrina que foi corroborada e explicada pela Portaria de 29 de dezembro do mesmo anno; *logo todos os actos* praticados no presente processo, desde o dia 21 de abril, estão nullos por falta de jurisdicção do Juiz, consoante o disposto no art. 5.° do citado Decreto de 1848, não revogado. Mas se por ventura o processo não estiver nullo por o facto de o Juiz não ter jurisdicção, é certo que elle, logo que foi dado como testemunha da querella particular transcripta a fls. 41 e seguintes, devia passar a vara ao substituto legal, muito principalmente tendo sido referido por varias testemunhas no auto do corpo de delicto, que foram apontadas para depôrem, quer na querella publica, quer na particular, aonde fazem varias referencias ao juiz; e o juiz que tiver de depôr como testemunha não póde julgar.

Diz o despacho que recebeu a querella particullar:

«Quanto ao mais requerido com relação á entrega do processo ao Presidente da Camara, para ser por elle preparado, indefiro n'esta parte o requerimento do querellante, porque os factos de que tenho conhecimento, declaro debaixo de juramento, nos termos do art. 268 do Cod. do Proces. Civil, que em nada favorecem a intenção d'este, nem mesmo tenho conhecimento de disposição que a tal auctorise, pois equivalleria isso a poder dar o juiz instructor do processo de suspeito, o que é contrario ás leis vigentes a esto respeito.»

Como se vê, o proprio Juiz é o primeiro a declarar que tem conhecimento d'alguns factos, e muito embora o seu depoimento não favorecesse a intenção do querellante, podia influir na decisão da causa, que é o que diz o citado artigo 268; por tanto a circumstancia apontada não justifica o indeferimento, e por isso devia depôr.

Além d'isso, ha uma grande differença entre poder ou não ser dado de suspeito, e poder depôr como testemunha; todavia não ha artigo algum na *Novissima Ref. Judiciaria* que diga que o Juiz instructor não pode ser dado de suspeito, não obstante ser essa a opinião geralmente seguida pelas razões seguintes:

O alvará de 26 de abril de 1752 determina que em nenhum caso se receba ou tome conhecimento de suspeição alguma posta a juiz que esteja tirando devassa, ou esta seja geral ou especial, dando o legislador como justificação d'esta prohibição o embaraço que se oppunha á continuação da devassa, com grande prejuizo da boa ordem e administração da justiça. Ora sendo as inquirições, devassas a que se referem a *Orden. Liv. 4.° Tit.°* 15 § 3.° e *alvará* de 31 de março de 1742 § 1.° substituidas pelos summarios, deve concluir-se que, em vista da expressa disposição do citado alvará de 1752, não deve o juiz instructor tomar conhecimento de qualquer suspeição que lhe seja opposta em processo crime preparatorio.

E' certo que a *Noviss. Ref. Judiciaria* limita se a tractar do assumpto nos art.os 318, 319, 364, 369, 800 e 801 e outros, marcando a forma do processo que deve observar-se no incidente de snspeição e guardando completo silencio em relação ao processo criminal; ora devendo a legislação formar um todo harmonico, póde pôr-se em duvida a jurisprudencia seguida pelo meretissimo juiz.

Comtudo, a pratica seguida é aquella, porque segundo a disposição do art. 10 da lei de 18 de julho de 1855, que é a conversão em lei de jurisprudencia anterior seguida pelo Supremo Tribunal de Justiça em accordão de 30 de março de 1849, os summarios devem encerrar-se dentro do praso de 30 dias, a não ser que se torne muito curto este praso para a inquirição das testemunhas referidas ou para alguma outra diligencia; e admittidas as suspeições activas ou passivas dos juizes dos processos crimes preparatorios, os summarios podiam protrahir-se indefinidamente, com grave detrimento de perseguição e punição dos delinquentes.

Ha n'este sentido accordãos e a portaria do ministro da justiça de 19 de fevereiro de 1858.

O que fica, porém, apurado é que o juiz, pelo facto de não poder dar-se de suspeito, segundo a legislação citada e a jurisprudencia seguida, nenhum dos diplomas diz que elle não póde depôr como testemunha, não só por ser apontado pela parte querellante e não ter declarado debaixo de juramento que os factos a depôr não influiam na decisão da causa, mas ainda porque foi referido por varias testemunhas, e como tal não podia funccionar no processo por estar inhibido por lei.

Vejâmos:

Segundo a *Ordenação* liv. 3.° titulo 21 § 3.°, o juiz podia julgar a causa, ainda que fosse dado como testemunha, se declarasse debaixo de juramento, que não sabia coisa alguma do para que foi nomeado por testemunha.

A Noviss. Ref. Judiciaria nada diz a este respeito; tractando das testemunhas, temos os artigos 949 § 1.°, 941, 1:134, 964 a 969, sendo certo que nenhum d'elles se refere ao juiz, e a disposição generica do art. 969 que não admitte como testemunhas as pessoas prohibidas por direito de o ser, decerto não se refere ao juiz, pois essas são as a que se refere o Cod. Civil artigos 2:510 e 2:511, não se referindo nenhum d'elles ao juiz.

Ora a Ordenação, no logar citado, está revogada pelas respectivas disposições do Cod. do Processo Civil (Carta de lei de 8 de novembro de 1876) artigos 4 e 12.

Temos, pois, para resolver a questão o n.° 4 do art. 292 do Cod. do Processo Civil, applicavel ao processo crime do *(Conselheiro Dias Ferreira, commentarios ao Cod. do Processo Civil pag. 391).* O artigo 292 diz:—*O juiz não póde funccionar em qualquer causa.... 4.°—quando houver depósto ou tiver que depôr como testemunha...* Portanto o juiz, além de ser dado como testemunha, e não ter declarado debaixo de juramento que nada sabia que influisse na decisão da causa, foi referido por varias, e como tal devia depôr, porque a falta do seu depoimento torna nullo o processo, (Nova Ref. Judiciaria art.° 938, lei de 18 de julho de 1855, artigo 13 n.° 14); accordão do Supremo Tribunal de Justiça de 26 de março de 1873 e de 30 de novembro de 1875 além d'outros; e devendo depôr, estava inhibido de ser juiz e portanto está nullo o summario e respectivo despacho de pronuncia. (*Revista do Fôro Portuguez* anno 4.° pag. 116).

Não obstante toda a legislação citada, que nos convence que o meretissimo juiz devia depôr como testemunha, elle entendeu que não, e dizendo o artigo 949 § 1.° da Nov. Ref. Judiciaria que o escrivão não póde depôr, encontramos o seu depoimento no processo at a fl. 99.

E' certo que o escrivão depôz como testemunha referida; mas se depôz, por maioria de razão devia depôr o juiz.

Offenderam-se, pois, no despacho de pronuncia, os artigos citados na petição d'aggravo e além d'isso o art. 13 n.° 14 da lei de 18 de julho de 1885, bem como o art. 292 n.° 4 do Codigo Processo.

Por isso

Pede a Vossa Magestade a graça de revogar o despacho de que se recorre e em todo o caso annullar o processo na parte respectiva, dando provimento ao aggravo

E R. M.

O Delegado do Procurador Regio,
José Maria de Figueiredo.

CARTA DE LISBOA

22 DE AGOSTO DE 1889.

A *Gazeta de Portugal* continúa o publicar as maiores diatribes contra a partido progressista. A essas diatribes respondem as *Novidades* nos seguintes termos:

«A regeneração foi um governo immoral, injusto, intolerante, que viciou os principios, que sacrificou tudo ao seu egoismo, que amalgamou a ordem com a desordem, que confundiu o inferno com o paraizo, que condemnou o paiz a vexações e a torpezas de todos os quilates, que implantou o cynismo a par da corrupção, que illudiu o systema constitucional, que falseou a urna, que deu carta branca aos malsins da liberdade, que impoz o jugo da espada ás povoações pacificas, que conservou o creou conezias para os seus farricocos, que hasteou a bandeira da dissipação, que consumiu gordos estipendios para mantor-se em equilibrio, que incensou as velleidades de meia duzia de comilões, que sobrecarregou os orçamentos com as dotações de afilhados, que fez mão baixa sobre o fundo da amortisação, que espoliou os credores nacionaes e estrangeiros, que contractou a construcção dos caminhos de ferro por um preço exorbitante, que gastou alguns milhões em obras publicas, que não avultam nem se enxergam, que desculpou o procedimento infame dos governadores civis de Aveiro e Castello Branco, e que procura hoje por todas as tricas e indecencias apossar-se novamente das pastas, que maculára durante o tempo da sua administração! Na regeneração havia dois grandes elementos de força. O do prestigio militar, o da intriga politica. Qualquer d'elles ficou immensamente caro á nação. Quem ouvir tão emphaticamente apregoar na tribuna parlamentar, e na imprensa o empenho da administração regeneratoria na abertura de estradas, hade pensar que durante o governo que elles fizeram é que tudo se realisou. Pois engana-se redondamente. Mas teve a gloria de começar todos os nossos caminhos de ferro? Teve, mas por tal modo os conduziu, que não póde resistir ao peso da sua obra. Morreu d'esses escandalos. Morreu esmagada pelo peso da sua gloria. Morreu da morte que todos lhe prognosticaram. O correctivo que a regeneração imaginou para a sua obra foi ainda peior. O *povo póde e deve pagar mais,* diziam elles depois de terem desbaratado a fazenda publica. Mas abandonados do paiz, cahiram. No seu relatorio de fazenda estava compendiada toda a sua vida politica, toda a existencia fanfarrona do sr. Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.

Atrevo-se o sr. Antonio de Serpa a negar, que esta seja a verdade, que isto não retrate o que é a regeneração?»

Effectivamente a verdade é a que acaba de lêr-se.

— Está feita a distribuição pelas diversas escolas industriaes dos professores estrangeiros contractados para o ensino nas mesmas escolas. Essa distribuição é a seguinte:

Escola industrial *Marquez de Pombal,* em Lisboa—Cesar Formilli (italiano) contractado em Roma para o ensino do desenho decorativo; Cesar Janz (italiano) contractado em Roma para o ensino do desenho de architectura; Guido Richter (allemão) contractado em Dresden para o ensino de varias applicações do desenho; Carlos von Bonhorst (allemão) contractado em Lisboa para o ensino da chimica industrial.

Escola industrial *Campos Mello,* na Covilhã—Eduard Wastner (austriaco) contractado em Vienna para o ensino do desenho em geral e das suas applicações á decoração dos tecidos; Kuratti (suisso) contractado em Berne para o ensino theorico e pratico da tecelagem.

Escola industrial *Rainha D. Leonor,* nas Caldas da Rainha—Hugo Richter (allemão) contractado em Berne para o ensino do desenho decorativo e das suas applicações á decoração da faiança e da porcelana; Emile Possoz (belga) contractado em Lisboa para o ensino da chimica especialmente applicada á ceramica.

Escola industrial *Francisco de Hollanda,* em Guimarães—Paul von Wagner (allemão) contractado em Berlim para o ensino do desenho decorativo em geral e das suas applicações á decoração de tecidos; Alfred Schuvarz (austriaco) contractado em Vienna para o ensino do desenho de machinas; Martin Braun (belga) contractado em Gand para o ensino da fiação e tecelagem manual e mechanica do linho.

Escola industrial *Faria Guimarães* —Silvestre Silvestri (italiano) contractado em Roma para o ensino do desenho decorativo; Jacob Herzfeld (allemão) contractado em Berlim para o ensino da chimica especialmente applicada á tinturaria e estamparia.

Escola industrial de Braga—Corrodi (suisso) contractado em Zurich para o ensino do desenho decorativo; Stamm (suisso) contractado em Schaffonse para o ensino do desenho de architectura; Rogannoser (suisso) contractado em Berne para o ensino do desenho de machinas.

Escola industrial *Brotero,* em Coimbra—Charles Lepierre (francez) contractado em Paris para o ensino da chimica applicada á industria;—Leopoldo Battistini (italiano) contractado em Roma para o ensino do desenho decorativo;—Hans Dickel (austriaco) contractado em Vienna para ensino do desenho de architectura;—Emile Iock (austriaco) contractado em Vienna para o ensino da physica e mechanica e suas applicações industriaes, devendo tambem reger o curso de desenho de machinas.

Escola *Gil Vicente,* em Belem—Enrique Casanova (hespanhol) contractado para o ensino do desenho decorativo.

Escola *Affonso Domingues* em Xabregas (Lisboa)—Nicola Bigaglia (italiano) contractado em Veneza para o ensino do desenho de architectura.

Escola de Thomar—Joseph Fuller (austriaco) contractado em Vienna para o ensino do desenho e da modelação.

Escola de Torres Novas—Adolpho Haussmann (austriaco) contractado na Bohemia para o ensino do desenho decorativo.

Escola de Setubal—Theodor Rogge (allemão) contractado em Berlim para o ensino do desenho decorativo.

Escola do Funchal—Joan Nowack (austriaco) contractado para o ensino do desenho decorativo em geral e das suas applicações ao fabrico de rendas, aos bordados e á marcenaria.

Escola *Infante D. Henrique,* em Villar (no Porto)—Giusepe Cellini (italiano) contractado em Roma para o ensino do desenho decorativo; Michelangeto Soá (italiano) contractado em Roma para o ensino do desenho de architectura; Vittorio Fiorentini (italiano) contractado em Roma para o ensino de desenho de machinas.

Escola de Bragança—W. Muller (suisso) contractado em Berne para o ensino do desenho decorativo e modelação.

Escola de Chaves—Van Krieken (hollandez educado na Suissa) contractado em Berne para o ensaio do desenho decorativo e modelação.

— O numero de candidatos a deputados para as proximas eleições na França é espantoso. Não ha um unico jornalista de certa importancia, do qual se não tenha dito que apresenta a sua candidatura por Paris. Os suffragios da capital são tambem disputados por todas ás notabilidades da esquerda, e por muitos conservadores que esperam reunir maior numero de deputados do que na legislatura anterior.

Y.

CARTA DE FOZCOA

22 DE AGOSTO DE 1889.

Ventilou-se no tribunal judicial d'esta comarca uma questão commercial de que é autor Antonio Grillo, negociante no Porto e réus Antonio Gonçalves Gomes e mulher e o irmão d'esta padre Antonio Augusto Russo, da freguezia de Freixo de Numão, d'este concelho. Quando dizemos commercial referimo-nos sem duvida ao juizo arbitral e não ao juizo de Direito. Não é, pois, contra este que nós vamos dirigir as nossas settas. Temos em vista sómente censurar o procedimento nada digno e correcto do juiz arbitro José Joaquim Felix, do procurador do autor Antonio Joaquim Ferreira Espertinho, e do advogado dos reus Julio Antonio Luna de Moura. Seguia o processo seus devidos termos com os juizes arbitros, nomeados primitivamente, José Salvador por parte dos réus, Antonio Julio Ferreira Margarido por parte do autor e o fallecido dr. Almeida Silvano por accordo d'ambas as partes, e para juiz de expediente, quando este ultimo foi nomeado interinamente delegado do procurador regio n'esta comarca e depois repellido para a valla do tumulo. Por esta vaga, competia ao procurador do autor preenchel-o com a nomeação d'um outro cidadão para juiz arbitro de expediente e por elle proposto. D'esta nomeação dependia o bom exito da questão. Bem sabia o sr. dr. Julio de Moura as rivalidades que existem entre os srs. Salvador e Julio Margarido e que por isso nunca seria possivel qualquer accôrdo entre os dois. Para esse fim, pois, dispôz bem as cousas. Chamou préviamente o procurador do auctor, um pobre velho com quem se entende admiravelmente e remunerando-o como era preciso, declarou-lhe que na vaga existente da questão do Grillo, será nomeado, por proposta sua, o sr. José Joaquim Felix, um manequim nas mãos do sr. de Moura, um palhaço nas mãos d'outro palhaço.

O sr. Espertinho, sem attender aos interesses do seu constituinte, sem cumprir os seus deveres de cidadão e de empregado publico para o que as partes lhe pagam, sem se lembrar sequer de que seu filho o encarregára d'aquelle serviço, como de familia e que por isso necessario se tornava todo o rigor, escrupulo e cumprimento da lei nos tramites do processo, vae conformar-se com a nomeação d'um homem que positivamente sabia ser-lhe contrario á questão que se ventilava, por ser um arlequim nas mãos do advogado dos reus. Sabia que a proposta da nomeação lhe pertencia por lei, embora o advogado dos reus se não conformasse e aggravasse, e consente que o outro proponha e nomeie para desde logo matar a questão a que não tem direito de remuneração pelas illegalidades que commetteu, pelas attenções que dispensou. Quando se effectuou esta nomeação ficámos desde logo convencidos que a lei se recalcaria aos pés embora ella declare que ninguem póde adquirir hypotheca nos bens do quebrado nos vinte dias precedentes á abertura da fallencia (art. 1133 do antigo cod. commercial, que vigorava quando se intentou a acção). A nossa convicção realisou-se, porque conheciamos de mais os homens que trabalhavam na acção. Sabiamos anteriormente que a sentença devia ser feita pelo advogado dos réos e em sua casa, como de *facto foi.* Sabiamos que o sr. José Salvador, um outro manequim nas mãos do sr. de Moura, daria a sentença desfavoravel ao auctor. Sabiamos que o sr. Julio Margarido a daria contra os réus e o sr. José Felix optaria pela favoravel aos réus. Nada nos admirou, pois, o procedimento d'esses homens, para quem não ha dignidade nem consciencia, para quem nunca existiu cavalheirismo e pundonor. Calcar a lei é para elles uma acção que não deslustra. Cometter escandalos d'esta natureza é coisa que não os incommoda porque já estão habituados. O que vale é que os tribunaes superiores não sanccionam illegalidades e indignidades. A justiça resplandece com todo o seu fulgor intenso e admiravel, offuscando os criminosos e os delinquentes, fazendo cumprir a lei e a equidade, a rasão e o direito. As acções ficam com quem as pratica. Mostrar facciosismo e paixão em questões onde estes dois cancros não devem entrar, é só filho de gente sem honra nem dignidade, sem educação nem probidade. Resta-nos, pois, esperar pela decisão do tribunal superior para fustigarmos de vez esta turba infame de saltimbancos, que outro nome não se lhes póde chamar. Estamos convencidos que a justiça triumphará brilhantemente, como triumphou no processo de assassinato do infeliz dr. Silvano. Aguardâmos, pois, a decisão superior.

— Está em reclamação a matriz da contribuição sumptuaria e de renda de casas do corrente anno, desde 20 a 30 do mez que passa.

— Tambem está em reclamação o lançamento da contribuição parochial d'este anno. Apparece d'esta vez mais correcto e augmentado, com lançamento sobre os ordenados dos empregados publicos! Tem razão a junta. Precisa arranjar receita porque o dinheiro da Sr.ª da Veiga, acabou-se. Foi este o ultimo anno que recebeu e por isso necessita de preencher a vaga. Se não fosse este o fim de tal augmento nas contribuições, inutil se tornava augmental-as, porque já não ha musica para as festas de Semana Santa e d'agosto, nem mesmo esta ultima tornará a haver. E' provavel que para o futuro anno de 1890 não haja tambem Semana Santa porque a musica desorganisou-se completamente. Só para a philarmonica, compra de alfaias, pinturas da secretaria é que a junta dá e orça dinheiro. O que vale é que todos conhecem o caracter dos vogaes da junta de parochia. Um é fallido, outro falsificador de estampilhas, outro negociante com o dinheiro dos Santos, etc.

— Por incuria e ignorancia do nosso habil facultativo, foi amputada a mão ao amanuense da administração d'este concelho, João Antonio Caldeira. Acha-se na misericordia, do Porto. A indignação dos medicos contra este facultativo foi enorme, ao observarem o estado do infeliz moço. A força com que lhe foi apertado o braço pelo apparelho correspondente era tanta, que originou a gangrena.

— Tem estado ligeiramente incommodado o sr. dr. delegado do procurador regio, José Maria de Figueiredo. Estimamos as melhoras do illustre magistrado.

— Os regeneradores d'este concelho andam doidos por não vir o seu amigo Aguilar. Todos os dias fazem o jantar para o seu amigo, vão esperal-o ao Pocinho e tornam a voltar taciturnos. Pobres doidos! Esperae, que quem espera desespera.

— Já regressou do Porto o rev.° abbade José Maria d'Almeida.

— Tambem se acha entre nós seu sobrinho Monsenhor Almeida Silvano.

Correspondente.

PARTE OFFICIAL

SYNOPSE DO *DIARIO DO GOVERNO*

Diario de 19

Carta de lei sobre annullações de verbas de contribuição predial por prejuizos do filoxera.

Decreto creando uma missão religiosa em Meponda, a sueste do lago Nyassa, tendo por fim a propagação da fé catholica entre os indigenas, a fundação de egrejas, capellas e escolas, colonisação agricola e suppressão do trafico de escravos.

Diario de 20

Varios despachos judiciaes.

Decreto creando postos fiscaes no sitio do caes da estiva da alfandega do Porto, e na nova estação do caminho de ferro, junto á mesma alfandega.

Relação dos candidatos admittidos ás provas praticas do concurso para logares de segundos officiaes do quadro de correios e telegraphos fóra de Lisboa e Porto.

Diario de 21

Decreto alterando a epoca do funccionamento dos lyceus, e outras disposições relativas a exames.

Aviso para o sorteio das relações de juros da divida interna consolidada.

Portaria nomeando uma commissão, a fim de organisar um regulamento sobre a lei de 13 de julho de 1889 para beneficiar os vinhos portuguezes.

26

FOLHETIM

EUGENIO SUE

O MARQUEZ DE LETORIÈRE

XV

A ENTREVISTA

— Como, minha mulher, disse elle, vós?...

— Nada quero ouvir, bradou Martha, agarrando-o pelo braço; deixae-me...

— Mas...

— Sahi, senhor, sahi! a vossa presença incommoda-me.

E Martha empurrava rudemente seu marido para a porta de um gabinete que tinha serventia para esta sala.

— Mas... minha mulher!... e o conselheiro hesitava ainda.

— E diante d'este senhor! meu Deus! que irá pensar de mim? exclamou Martha.

— Mas, diabo! fosteis vós que...

— Embuscar-se alli traiçoeiramente com um arcabuz! accrescentou Martha.

— Mas... minha mulher!...

E o conselheiro, perdendo terreno, era constantemente impellido para a porta.

— Uma verdadeira emboscada! digna de um bandido italiano! continuou ella com horror.

— Todavia, minha mulher, fostes vós que...

— Um conselheiro aulico, representar um papel! Ah! vós me espantaes... sahi, sahi!

E depois de uma porfiosa lucta, Flachsinfingen sumiu-se no gabinete, a que sua mulher correu os ferrolhos.

— Na verdade! disse Létorière, rindo, quando se viu assim fechado com Martha, não é por Deus! é, sim, por ella e por mim que necessito talvez de defensor. Lamento muito a ausencia do homem do arcabuz, accrescentou elle olhando para todas as partes com um certo assombro.

Martha voltou logo, com os olhos baixos como uma virtuosa offendida.

— Estou envergonhada d'esta scena, senhor!... disse ella, meu marido é espantosamente ciumento! E é tão visionario, que, sabendo que eu devia ter uma intrevista comvosco... com um joven fidalgo... e ella hesitava, que se dizia tal... finalmente... a reputação do qual era por tal modo... n'uma palavra, meu marido occultava-se... para... Mas, meu Deus! vós comprehendeis o resto.

— Sim, senhora; disseram-me que o senhor conselheiro era muito ciumento... disse timidamente o marquez.

— Ah! disseram isso! perguntou Martha com mil requebros.

— Sim, senhora, disseram-me que o senhor conselheiro era muito zeloso da influencia que exerceis sobre os seus clientes, que sempre se vos dirigiam, em vez de ser a elle. Sabe-se que sois tão compadecida... de um entendimento tão recto... e portanto, vosso marido deveria bem-dizer-vos quotidianamente, porque a Escriptura diz: «*O marido que tem uma mulher boa, é feliz, e o numero de seus annos se multiplicará.*»

Isto foi pronunciado com uma tal expressão de innocencia, com um accento tão doce e tão religioso, que Martha, estupefacta, depois de ter por muito observado esta physionomia encantadora, exclamou:

— E' um verdadeiro cordeiro paschal... Pobre innocente!... sempre me interessa!... Mas dizei-me, como tão joven, vossos parentes vos deixam viajar só?... Como confiam elles os cuidados de um processo tão importante á vossa inexperiencia?

— Ah! senhora, sou orphão... sou pobre... não tenho apoio, e só tenho por amigo e por guia... o meu velho pedagogo.

— Mas como é possivel que interessante como sois, tenhaes uma reputação tão má?

— Eu, senhora? perguntou Létorière com uma simplicidade angelica, e que reputação?

A conselheira estava estupefacta; acreditava na exaggeração de certas nomeadas, mas que um adolescente de uma candura tão rara, de uma educação tão santa, podesse passar por um seductor desenfreado, é o que ella não podia comprehender.

— Não tendes parentes do vosso nome em França? perguntou com ar inquieto ao marquez.

— Não, senhora...

— São os principes allemães que tem evidentemente espalhado estes terriveis boatos a respeito do seu adversario, pensou Martha. Mas, dizei-me, que passos tendes dado até hoje?

— Ah! bem inuteis, senhora... Fui primeiro a casa do senhor barão de Henferester...

— Santo Deus!... pobre moço, aventurás-te-vos a penetrar no antro d'este espantoso Polyphemo?

— Sim, senhora. Oh! elle assombrou-se muito... e depois...

— Continuae... continuae... dizei-me tudo, e, para que nada receis, sabei que meu marido e eu, detestâmos cordealmente o barão.

— Eu não o sabia, senhora... E' por isso que receiava... dizer-vos...

— Não! não! dizei tudo.

— Pois bem, senhora, fui ao castello de Henferester. O senhor barão principiou logo por escarnecer de mim, porque eu ia de carruagem, em logar de ir a cavallo.

— Vil centauro! imagina que todo o mundo é como elle de ferro e aço, disse Martha com desprezo.

— Quando comecei a fallar-lhe da minha demanda, disse-me com a sua voz forte: *Logo: vamos para a mesa... conversaremos com o copo na mão.*

— Borrachão!... Eu bem o conheço.

— Não ousando contrariar o senhor barão, fui para a mesa; mas em risco de lhe desagradar; por exemplo, como não disse o *Benedicite,* pedi-lhe licença para o dizer.

— Pobre martyrzinho... Muito bem, meu filho!... E esse bruto deixou recital-o?

— Sim, senhora; mas depois riu muitissimo, o que muito me escandalisou...

— Assim o creio... Desgraçada ovelha... onde vos desencaminhastes, meu Deus!

— Como comia muito pouco, o senhor barão perguntou-me:

— Já jantastes? Não, senhor, mas a Escriptura diz: *Não vos engolfeis em demasia no festim...*

— Bem respondido... a esse golotão, meu filho, poderieis accrescentar, a modo de vaticinio:

— Que a insomnia e a colica, serão a partilha do homem da intemperança. O que na verdade desejo a esse brutal vilão! acrescentou a conselheira.

— Então, senhora, deu-me um grande copo cheio de vinho puro, convidando-me a que o acompanhasse... Mas, senhor, disse-lhe, eu nunca bebo vinho puro. E elle logo se poz a rir ás gargalhadas, e respondeu-me:

— E' o mesmo... bebei sempre... á sande da vossa amante!

— Fallar de tal modo a um joven d'esta idade, que abominavel corrupção! E a conselheira levantou as mãos para o céo.

— Não percebi o que queria dizer-me; libei este grande copo, e repoul-o sobre a mesa todo turbado. Então o barão olhou-me de travéz, dizendo-me com voz forte:

(Continua.)

CORREIO DE LISBOA

23 DE AGOSTO DE 1889.

Começo hoje a minha carta por uma noticia tristissima — tristissima principalmente pelas relações de respeitosa amizade que me ligam á familia de que se trata. E' o caso:

O predio n.º 56 do Campo de Santa Clara é habitado pela familia do sr. general Sanches de Castro. No 2.º andar mora s. ex.ª e no primeiro seu filho o sr. Francisco Pereira Sanches de Castro, sua esposa a ex.ma sr.ª D. Henriqueta Coelho Sanches de Castro e suas tres filhas: Maria Henriqueta, de 10 annos; Adelina, de 8; e Alice de 6. Hontem pelas 11 horas da noite a sr.ª D. Henriqueta de Castro passava de uma sala para outra, do primeiro andar, com um candieiro de petroleo na mão. Ou porque insensivelmente batesse com elle em algum movel, ou porque algum golpe de ar o apanhasse, o candieiro explosiu. O petroleo inflammado derramou-se sobre os vestidos da senhora, incendiando-os. Aterrada, correu á janella pedindo soccorro, tendo para isso de atravessar duas salas, em cuja passagem não só o fogo se lhe ateiou mais nos vestidos, como tambem se transmittiu ás bambinellas e outros estofos. Accudindo a familia e creados da casa, envolveram a pobre senhora em cobertores podendo assim apagar o fogo que lhe lavrava na roupa e conduzil-a para a rua. Vendo-se alli que tinha recebido graves queimaduras foi conduzida immediatamente para o hospital de Marinha onde lhe foram prestados os primeiros soccorros. Junto com a sr.ª D. Henriqueta foi conduzida para o hospital a sua creada Maria Candida, que recebeu algumas queimaduras nas mãos e nos braços quando soccorria sua ama. O fogo ateiou-se, chegando a passar para o 2.º andar. No meio do incendio foram salvas as tres meninas, netas do sr. general, que estavam já dormindo e em imminente perigo de serem asphixiadas pelo intensissimo fumo que se tinha desenvolvido. Era uma hora da madrugada quando se conseguiu dominar o incendio, tendo trabalhado todo o pessoal e material do districto, bem como os voluntarios de Lisboa e ajuda e a Ambulancia voluntaria. Os prejuizos são de bastante importancia, principalmente na mobilia do 1.º andar que ficou toda deteriorada e não está segura. No segundo andar tambem houve bastante prejuizo na mobilia. E' calculado de 500$000 a 600$000 reis. Está porém segura em dois contos de reis na *Fidelidade*. O predio, que tambem soffreu bastante, pertence ao sr. João José da Silva, e está seguro na *Fidelidade*. A sr.ª D. Henriqueta Sanches de Castro está em gravissimo estado. Sinto-o profundamente e faço os mais fervorosos votos pelas melhoras de s. ex.ª. Este facto é geralmente sentido, porque a familia Sanches de Castro é geralmente estimada. São dignos de todo o louvor os srs. Francisco da Cruz Rezende, Manuel Martins Coelho, José Rodrigues, Francisco de Paula do Caes e o policia 85 da 1.ª a quem se deve a salvação das tres meninas.

*

Depois do mais horrivel soffrimento, finou-se, a noite passada, a ex.ma sr.ª D. Henriqueta Coelho Sanches de Castro, esposa do sr. Francisco Pereira Sanches de Castro e nora do sr. conselheiro general Sanches de Castro, director geral do ministerio da guerra. A jovem e desventurada senhora foi roubada aos carinhos de sua extremosa familia pelo lamentavel sinistro. Póde calcular-se quanto esta tão triste como inesperada fatalidade amargura a sua distincta familia. Para tão funda dôr não ha consolações; mas que lhe anime a resignação a certeza de que todos os que souberam do lamentavel successo tomam parte na sua dôr em que tambem, e muito intimamente, a acompanhamos todos.

— O artigo das *Novidades*, que incluí na minha carta anterior, era do sr. Antonio de Serpa, escripto pelo seu proprio punho em 1857 e publicado no *Portuguez* d'esse tempo. O sr. Antonio de Serpa não se lembrava já da sua obra e tomou-a como obra dos seus adversarios de hoje. Prova isso que tem vista curta, e memoria desgraçada. Apanhado assim em flagrante delicto de contradicção, está soffrendo as consequencias do seu mau séstro e da sua notavel versatilidade. A imprensa progressista amargura-o agora e com razão, porque o feito não o honra nada e ha de tel-o magoado devéras.

— Não é verdade que fosse chamado um medico allemão para tratar El-Rei. Sua Magestade está entregue aos cuidados de medicos portuguezes, e não carecerá d'outros para o seu tratamento. Mas até com isto especula a opposição! El-Rei póde dizer-se que está quasi restabelecido.

— O sr. presidente do conselho esteve ligeiramente incommodado e tanto que não poude ir ao despacho, hontem. Hoje está inteiramente bom.

— Sua alteza real o sr. duque de Bragança tem recebido em Paris as mais completas demonstrações de consideração. Ao sair hontem do hotel Bristol, acompanhado pelo ajudante de campo sr. conde do Seisal e secretario sr. conde de S. Mamede, foi ao Elyseu deixar bilhete ao sr. Carnot, presidente da Republica. Depois visitou o sr. Tirard, presidente do conselho, e o sr. Spuller, ministro dos negocios estrangeiros. Ao regressar ao hotel, perto das 5 horas, sua alteza recebeu numerosas visitas, entre ellas o principe Balduino, herdeiro do throno da Belgica, o nuncio do Papa, o embaixador da Turquia etc. Depois deu audiencia e conversou com muitos dos portuguezes de distincção que actualmente se acham em Paris. Hoje vae sua alteza á exposição, dirigindo-se em primeiro logar ás installações portuguezas, onde será recebido officialmente pelos delegados e por toda a colonia.

— Diz-se que o nosso ministro em Londres será transferido para a legação de Bruxellas e que o sr. Henrique de Macedo será nomeado ministro de Portugal na Grã-Bretanha.

— Fez hontem 58 annos, pois que foi em 22 d'agosto de 1831, que o regimento de infanteria 4, então aquartelado em Campo d'Ourique, levantou o grito de revolta contra o governo de D. Miguel. Foi então morto um capitão e ficaram feridos alguns officiaes, que se oppunham áquelle pronunciamento. Os sublevados espalharam-se pela cidade em differentes direcções, indo, porém, reunir-se no Rocio. Foram então aprisionados, tendo havido, de parte a parte, uns cento e tantos mortos. Seguiram-se conselhos de guerra, vindo a ser condemnadas 69 praças, das quaes foram fuziladas 18 no dia 10 de setembro, e 21 no dia 24. Houve commutação da pena de morte para 30 praças.

— Diz um collega, que um dos nossos mais illustres jornalistas e authores dramaticos está escrevendo um drama original em 5 actos, que é destinado ao theatro de *D. Maria II*. Ainda bem. O theatro portuguez bem precisa que o emancipem da tutela estrangeira e que o livrem d'umas certas obras de fancaria, importadas da França e disfarçadas por cá em linguagem bastarda.

— O sr. conde de Paço do Lumiar comprou por 22:000$000 reis o palacio do marquez de Pombal em Cintra. E' grande a somma que o illustre titular tem n'este ultimo tempo empregado em propriedades.

— Para S. Thiago de Cacem foi uma força de caçadores 1, afim de fazer montaria a uma quadrilha de ladrões que infesta os arredores d'aquella villa.

— Com o fim de obviar aos inconvenientes da lei de 9 d'agosto do anno findo que, estabelecendo uma segunda epocha d'exames em outubro, determinava que as aulas dos lyceus abririam no primeiro dia util de novembro de cada anno, o que cerceava em mais de vinte e cinco lições o anno lectivo, foi publicado novo decreto com as disposições seguintes:

«Artigo 1.º As aulas dos lyceus começam no primeiro dia util de outubro e terminam no dia 31 de maio.

Art. 2.º O prazo para a admissão dos alumnos á frequencia dos lyceus principia no dia 10 e finda no dia 25 de setembro.

§ unico. Aos alumnos admittidos a exames na segunda epocha é permittida a matricula nos lyceus dentro de tres dias seguintes áquelle em que fizerem o ultimo exame.

Art. 3.º Os exames da segunda epocha serão feitos, como se acha determinado, no mez de outubro, e por modo que não se interrompa o serviço das aulas, recebendo os professores que accumularem este serviço com o dos exames a gratificação de 2$500 reis por dia util, estabelecida pela legislação em vigor».

— O cambista sr. Antonio Ignacio da Fonseca queixou-se á policia de que teem sido affixados em varias esquinas da cidade cartazes que desacreditam a loteria de Madrid, de que é concessionario. O sr. Fonseca mencionou na queixa o nome do seu collega a quem attribue o facto. Este no tribunal declinou a responsabilidade.

— Vão ser processados 9 soldados de engenheria, que ha tempo, em Tancos, se barricaram na caserna e maltrataram com pancadas um sargento e um official, que os queriam prender. Os insubordinados queriam sol ar um camarada que estava preso, o que não conseguiram. Este crime é dos mais graves previstos no codigo militar.

— A luz electrica na Avenida já não é uma experiencia nem uma simples installação provisoria — é uma completa brincadeira que a camara não deve consentir. Ha coisa de tres dias, dois terços dos candieiros estiveram apagados toda a noite; ante-hontem, ás 10 horas, havia apenas em toda a Avenida 25 focos com luz. Quanto ao estado dos candieiros, fazem lembrar um arraial destroçado por uma horda de bebedos.

— Ainda não ha nada resolvido sobre o dia para a eleição de deputados e tudo o que sobre isso se disser é, pelo menos, prematuro.

— O sr. ministro das justiças deve estar hoje no Porto e regressa ámanhã a Lisboa no comboio rapido.

— O sr. ministro das obras publicas acaba de nomear uma commissão para syndicar das irregularidades havidas ultimamente nas linhas ferreas do norte e leste.

— O illustre escriptor sr. Camillo Castello Branco acha-se muito melhor, e vae transferir a sua residencia de Bemfica para a quinta do Retrozeiro, em Val de Pereiro.

— A canhoneira *Diu*, que está sendo construida no arsenal de marinha, por operarios portuguezes, sob a direcção do sr. conde de Linhares, deve ser lançada á agua ás 3 horas da tarde do dia 27 do corrente. Esta canhoneira mede 45,0m de comprimento, 8.m40 de bocca e 5.m60 de pontal, sendo o seu maior deslocamento de 640 toneladas, e o peso do casco de 260 no estado em que se acha prompto a escorregar ao longo da sua carreira, onde foi construido; é manufacturado com madeiras de carvalho e de teca e os seus váus são todos de aço, tornando por isso o navio interiormente mais espaçoso e hygienico. O artilhamento é todo Krupp e compõe-se de um rodizio e duas peças de armada; a machina é calculada para desenvolver 700 cavallos da força indicada, e espera-se que a velocidade do navio seja de 12 milhas; a mastreação é de lugre barca sufficientemente desenvolvida para a navegação da vela independente do motor mechanico; a lotação será de 108 praças.

— Foi mandada fazer nova revisão, pelo ministerio da fazenda, das matrizes prediaes da freguezia de Varzea de Abrunhaes, no concelho de Lamego.

— No mez de setembro algumas companhias de guerra dos corpos de infanteria terão exercicios de embarque e desembarque de comboios, instrucção que ainda até hoje não tiveram, senão theoricamente.

— Foi incluida, na verba de distribuição de fundos pelo ministerio das obras publicas, a quantia de 1:600$000 réis, para as obras do paço episcopal de Lamego.

— Acaba de ser dissolvida a camara municipal de S. Thiago de Cacem, em resultado dos factos averiguados da syndicancia feita aos seus actos, provando-se que a sua gerencia era nociva aos interesses dos municipes. Na fórma da lei, mandou-se proceder a nova eleição.

— Alem de varios subsidios para o lanço da estrada de Ribeiro dos Escalos a Porcas de Barrô, na estrada que vae de Lamego a Rezende pela freguezia da Penajoia, foi-lhe dada agora mais a quantia de 1:500$000.

— Foi este anno abundante a colheita de chá na ilha de S. Miguel. Parece que em outros pontos d'aquella região se vae desenvolver mais aquella utilissima cultura.

— O sr. Raphael Bordallo Pinheiro telegraphou de Paris ao administrador dos *Pontos nos II*, participando-lhe que o proximo n.º do seu jornal constará de 16 paginas, tratando especialmente da exposição portugueza.

— Não é só nas costas do norte que tem havido falta de sardinha. Em Setubal fecham as fabricas de conserva por falta d'ella.

— Falleceu na Ilha de S. Thomé o conhecido proprietario e agricultor o sr. barão de Agua-Izé, que em tempo tanto deu que fallar á imprensa.

— Vae ser nomeado governador de Quilimaue o sr. D. Nuno Belmonte, major de cavallaria.

Y.

ANNUNCIOS E PUBLICAÇÕES LITTERARIAS

COLLEGIO CENTRAL

FUNDADO EM 1886

4 — Poço do Borratem — 4

LISBOA

Estabelecimento destinado á educação physica, moral e intellectual de alumnos do sexo masculino

EXCELLENTES ACCOMMODAÇÕES PARA ALUMNOS INTERNOS

PROFESSORES distinctissimos para todas as disciplinas, que abrangem a instrucção primaria, elementar e complementar, todas as disciplinas do curso dos lyceus, desenho, pintura e musica (rudimentos da arte, piano, canto, etc.).

O ensino das principaes linguas vivas é feito por professores das respectivas nacionalidades. Methodos essencialmente praticos. Este Collegio obtem todos os annos magnificos resultados nos exames feitos pelos seus alumnos no Lyceu Nacional de Lisboa.

Os alumnos internos pagam a mensalidade de 18$000 reis, podendo estudar as disciplinas que quizerem, ou que forem compativeis com o seu desenvolvimento intellectual. Alimentação abundante e substancial, tendo os alumnos quatro refeições diarias.

O Director

Alfredo de Amorim Pessoa.

PERDEU-SE

DAO-SE alviçaras, no mesmo valor, a quem encontrasse e queira entregar n'esta Redacção, uma medalha de ouro, completamente circular, lavrada e antiga.

VINHO NUTRITIVO DE CARNE

Privilegiado, auctorisado pelo governo pela Inspectoria Geral da Corte do Rio de Janeiro e approvado pela junta consultiva de saude publica

E' o melhor tonico nutritivo que se conhece; é muito digestivo, fortificante e reconstituinte. Sob a sua influencia desenvolve-se rapidamente o apetite, enriquece-se o sangue, fortalecem-se os musculos, e voltam as forças.

Emprega-se com o mais feliz exito, nos estomagos ainda os mais debeis, para combater as digestões tardias e laboriosae, a dispepsia, cardialgia, gastro-dynia, gastralgia, anemia ou inacção dos orgãos, rachitismo, consumpção de carnes, affecções escrophulosas, e em geral na convalescença de todas as doenças, aonde é preciso levantar as forças.

Toma-se tres vezes ao dia, no acto da comida, ou em caldo, quando o doente não se possa alimentar.

Para as creanças ou pessoas muito debeis uma colher das de sopa de cada vez; e para os adultos, duas a tres colheres tambem de cada vez.

Um calix d'este vilho representa um bom bife.

Esta dóse com quaesquer bolachinhas é um excellente *lunch* para as pessoas fracas ou convalescentes; prepara o estomago para acceitar bem a alimentação do jantar, e concluindo elle, toma-se igual porção de *toast*, para facilitar completamente a digestão.

Para avitar a contrafacção, os envolucros das garrafas devem conter o retrato do autor e o nome em pequenos circulos amarellos, marca que está depositada em conformidade da lei de 4 de junho de 1883.

Acha-se á venda nas principaes pharmacias de Portugal e do estrangeiro. Deposito geral na Pharmacia Franco & Filhos em Belem.

Deposito em Aveiro—Pharmacia e Drogaria Medicinal de Ribeiro Junior.

MAIS UM TRIUMPHO

ALCANÇADO PELAS POPULARES

MACHINAS DE COSER

DA

COMPANHIA FABRIL SINGER

NA EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE BARCELONA

O PRIMEIRO PREMIO

MEDALHA D'OURO

E esta a melhor resposta que podemos dar áquelles competidores que nos estão continuamente provocando a confrontos.

A COMPANHIA SINGER, a todas as exposições a que tem concorrido, tem sahido sempre victoriosa, em vista da solida construcção e perfeição de trabalho das suas machinas de costura.

A PRESTAÇÕES DE 500 REIS SEMANAES E A DINHEIRO COM GRANDE DESCONTO

PEÇAM-SE CATALOGOS ILLUSTRADOS

COMPANHIA FABRIL «SINGER»

75-Rua de José Estevão-79

AVEIRO

E EM TODAS AS CAPITAES DE DISTRICTO

BOOTH STEAM SHIP COMPANY

EM COMBINAÇÃO COM

RED CROSS LINE MAIL STEAMERS

AS MAIS ANTIGAS LINHAS DE PAQUETES A VAPOR PARA OS PORTOS DO NORTE E BRAZIL

Do PORTO para o PARÁ e CEARÁ

DIRECTAMENTE

recebendo tambem carga e passageiros para **MANAOS**

CARREIRA MENSAL DE PAQUETES A VAPOR

GRANDE RAPIDEZ E ECONOMIA

Para carga e passageiros para os quaes tem magnificas accommodações, ou quaesquer informações trata-se com os Agentes

A. J. Shore & C.ª

57 — Rua dos Inglezes — PORTO.

LIVERPOOL, BRAZIL & RIVER PLATE MAIL STEAMERS

Cargas do Porto, para Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Porto Alegre e Pelotas.

COM TRASBORDO EM LISBOA

A frete corrido e conhecimento directo, **em vapores a sahirem quinzenalmente do Porto.**

Para informações dirigir-se aos Agentes no Porto

A. J. Shore & C.ª

57 — Rua dos Inglezes.

GOTTA e RHEUMATISMOS

CURA certa pelo **LICOR** e pelas **PILULAS** do Dr **Laville**

Estes Medicamentos são os unicos Antispheticos aperfeiçoados e approvados pela Chefe das Manipulações chimicas da Academia de Medicina de Paris, o Dr OSSIAN HENRY.

O LICOR toma-se para curar os ataques. — As PILULAS tomam-se durante o estado chronico para impedir novos ataques e obter a cura radical.

Para premunir-se contra as falsificações, deve-se exigir o SELLO do GOVERNO FRANCEZ e a assignatura

Venda por atacado em PARIS: COMAR, Pharmaceutico, rua St-Louis, 38

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS

Faculdade de Paris

EMPREZA INDUSTRIAL PORTUGUEZA

NUMERO TELEPHONICO 168

CONSTRUCÇÕES NAVAES COMPLETAS

CONSTRUCÇÃO E ASSENTAMENTO DE PONTES METALLICAS PARA ESTRADAS E CAMINHOS DE FERRO

CONSTRUCÇÃO DE CANNOS, COLUMNAS E VIGAS, POR PREÇOS LIMITADISSIMOS

CONSTRUCÇÃO DE COFRES Á PROVA DE FOGO

CONSTRUCÇÃO DE CALDEIRAS

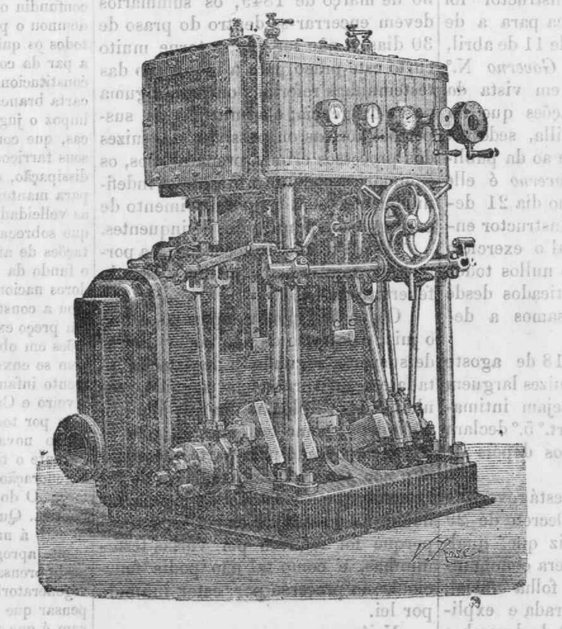

MACHINA a vapor da força de 30 cavallos, construida em 1883 nas officinas da Empreza Industrial Portugueza para o hiate dos pilotos da barra de Lisboa, *Viscondeda Praia Grande de Macau*.

A EMPREZA INDUSTRIAL PORTUGUEZA, actual proprietaria da officina de construcções metalicas em Santo Amaro, encarrega-se da fabricação, fundição, construcção e collocação, tanto em Lisboa e seus arredores, como nas provincias, ultramar, has ou no estrangeiro, de quaesquer obras de ferro ou madeira, para construcções civis, mechanicas ou maritimas.

Acceita portanto encommendas para o fornecimento de trabalhos em que predominem estes materiaes, taes como, *telhados, vigamentos, cupulas, escadas, varandas, machas a vapor e suas calderas, depositos para agua, bombas, veios, rodas para transmissão, barcos movidos a vapor completos, estufas de ferro e vidro, construcção de cofres á prova de fogo, etc.*

Para a fundição de columnas e vigas tem estabelecido preços dos mais resumidos, tendo sempre em depositos grandes quantidades de cannos de todas as dimensões.

Para facilicitar a entrega das pequenas encommendas de fundição tem a Empreza um deposito na rua de Vasco da Gama, 19 e 21, ao Aterro, onde se encontram amostras e pedrões de grandes ornatos, e em geral o necessario para as construcções civis, e onde se tomam quaesquer encommendas de fundição.

Toda a correspondencia deve ser dirigida á Empreza Industrial Portugueza — Santo Amaro, LISBOA.

ANNUNCIO

A Camara Municipal do concelho de Anadia faz saber que, no dia 25 do corrente mez d'agosto, pelas 10 horas da manhã, na salla das sessões, se ha de proceder á arrematação por carta fechada, das seguintes obras:

1.ª — Construcção d'uma ponte sobre o rio Certema e um pontão sobre o rio da Serra, no sitio de Morogos, sendo a base de licitação 3:879$928 reis. Deposito provisorio para licitar 60$000 reis.

2.ª — Accrescentamento da ponte d'Espairo, sobre o mesmo rio, e modificação nas avenidas, sendo a base de licitação 5:378$956 reis. Deposito provisorio para licitar 100$000 reis.

Os projectos, orçamentos e condições estão patentes na secretaria da Camara, todos os dias não sanctificados, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Anadia 4 d'agosto de 1889.

O Presidente da Camara,

Alexandre de Seabra.

CONCURSO

POR deliberação da camara municipal do concelho d'Amarante, estão a concurso até ao dia 25 do proximo mez de outubro, as cadeiras de inglez e de mathematica, 1.ª parte, do instituto municipal, com o ordenado de 400$000 reis.

São só admittidos a este concurso os individuos que pelo menos se acharem habilitados com o curso de sciencias em letras, além das habilitações especiaes para a regencia d'aquellas cadeiras.

A' camara fica salva a faculdade de annullar ou de tornar procedente o concurso, sempre que qualquer d'estas resoluções lhe seja aconselhada pelos interesses do ensino e pelo bom credito do instituto.

Camara d'Amarante, 13 de agosto de 1889.

O presidente da camara

João Pereira Teixeira de Vasconcellos.

CONCURSO

A Camara Municipal do concelho de Castello de Paiva faz publico, que se acha aberto concurso por espaço de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, para o provimento das escolas de ensino elementar do sexo masculino das freguezias de Sardoura, Real e Raiva, com o ordenado fixo de 100$000 reis e as respectivas gratificações.

Os concorrentes apresentarão na Secretaria da Camara, no indicado praso, os seus requerimentos documentados em harmonia com as instrucções que fazem parte da portaria de 8 de agosto de 1881.

Para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente annuncio e outros que serão affixados devidamente.

Castello de Paiva 21 de agosto de 1889.

O vereador, servindo de presidente

Manuel Moreira da Fonseca.

ENSINO DE MENINAS PELAS CASAS PARTICULARES

UMA senhora residente n'esta cidade e verdadeiramente prendada, offerece-se para ensinar nas casas particulares instrucção primaria, e todas as prendas de costura e bordado que possam desejar-se. A quem convier póde fallar no escriptorio d'este jornal que alli se lhe dirá com quem pode tratar.

LOTERIAS

NACIONAES E ESTRANGEIRAS

ANTONIO IGNACIO DA FONSECA

COM CASAS DE CAMBIO EM

LISBOA — Rua do Arsenal, 56 a 64

PORTO — Feira de S. Bento, 33 a 35

Faz publico que satisfaz todos os pedidos de loterias na volta do correio, garantindo não haver extravios no correio, sendo todas as suas remessas feitas em cartas certificadas.

Acceita agentes em todos os pontos do paiz, dando boas referencias. E' um importante auxiliar este negocio para os commerciantes das provincias.

Abaixo publica os dias das extracções das loterias nos mezes de agosto, setembro e outubro; assim como premios e preços dos bilhetes, quintos, decimos e oitavos.

LOTERIAS PORTUGUEZAS

Em setembro, nos dias 4, 14 e 24 — Outubro, 4, 14 e 24.

Em todas as loterias o premio maior é de

9:000$000

Bilhetes, a 5$300; quintos a 1$060; oitavos a 660; cautelas de 260, 130, 45 e 30 rs.

Listas enviadas no proprio dia do sorteio.

LOTERIAS DE MADRID

NO MEZ DE AGOSTO

Em 30, quatro premios de

7:200$000

Bilhetes a 2$400; cautelas de 600, 480, 120 e 60 reis. — Dezenas de 600 reis.

NO MEZ DE SETEMBRO

Em 10, com o premio maior de

45:000$000

Bilhetes a 22$000, decimos a 2$200; cautelas de 1$200, 600, 480, 240, 120 e 60 reis. — Dezenas de 1$200 e 600 reis.

Em 20, com o premio de

25:200$000

Bilhetes a 11$000, decimos a 1$100; cautelas de 600, 480, 240, 120 e 60 reis. — Dezenas de 1$200 e 600 reis.

Em 30, dois premios de

14:400$000

Bilhetes a 6$500, decimos a 650 reis; cautelas de 600, 480, 240, 120 e 60 reis.

NO MEZ DE OUTUBRO

Em 10, com o premio maior do

90:000$000

Bilhetes a 53$000, decimos a 5$300; cautelas de 3$000, 2$400, 1$200, 600, 480, 240, 120 e 60 reis. — Dezenas de 24$000, 12$000, 6$000, 4$800, 2$400, 1$200 e 600 reis.

Em 19, com o premio de

25.200$000

Bilhetes a 11$000, decimos a 1$100; cautelas de 600, 480, 240, 120 e 60 reis. — Dezenas de 1$200 e 600 reis.

Em 29, com dois premios de

14:400$000

Bilhetes a 6$500, decimos a 650; cautelas de 600, 480, 240, 120 e 60 reis. — Dezenas de 1$200 e 600 reis.

As listas de todos os sorteios das loterias de Madrid são enviadas directamente de Madrid, no mesmo dia do sorteio; de maneira que chegam a todas as terras do paiz no segundo dia depois de realisado o sorteio.

Para os particulares recebem-se em pagamento dos seus pedidos notas do Banco, letras, ordens, valles do correio, sellos ou outros valores de prompta realisação.

Os pedidos devem ser dirigidos ao cambista

ANTONIO IGNACIO DA FONSECA

Lisboa

TYPOGRAPHIA AVEIRENSE

Largo da Vera-Cruz

AVEIRO